



SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão da Informação e Documentação
Núcleo de Instrução e Gestão de Contratos de Informação e Documentação

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto da contratação

1.1. Definição do objeto

1.1.1. O objeto deste Termo de Referência é a prestação de serviço de confecção e de montagem de molduras, de *passe-partout*, de *foamboard*, de vidro museológico, conjunto de fixação/acabamento e penduradores para 57 (cinquenta e sete) obras de arte que fazem parte do acervo do Museu do Senado Federal, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.2. As obras que são objeto desta contratação, para emolduramento, com suas dimensões e informações úteis, estão consolidadas no Anexo IV deste Termo de Referência.

1.2. Justificativa para a contratação

1.2.1. Descrição da situação atual

O Núcleo de Preservação de Acervos Físicos (NPRESERVA) tem a função de supervisionar as ações de conservação e manutenção dos acervos arquivísticos, bibliográficos e museológicos do Senado Federal. Isso garante a segurança e a preservação dos acervos físicos, que estão sob a responsabilidade da Secretaria de Gestão da Informação e Documentação (SGIDOC). Por outro lado, a Coordenação de Museu (COMUS) é encarregada pelo gerenciamento das obras de arte, mobiliários históricos e outros itens datados desde o período imperial. Devido à sua magnitude e antiguidade, estas obras sob a gestão da COMUS requerem restaurações e cuidados planejados realizados pelo NPRESERVA.

O Museu gerencia, aproximadamente, três mil peças (quantidade essa ainda a ser confirmada com precisão, após um inventário de todos os bens, com a devida classificação quanto a serem ou não itens museológicos, entre obras de arte, mobiliário histórico, legados de senadores, presentes protocolares etc). A maioria dos itens soma muitas dezenas e até quase centenas de anos, sendo pouquíssimas incorporações do século 21.

A COMUS diligentemente vistoriou o acervo, chegando a várias conclusões, dentre as quais a necessidade de uma enorme demanda por molduras, reprimida ao longo de muitos anos. Atualmente, existe grande quantidade de obras de arte sem molduras, ou com molduras extremamente desgastadas, que foram instaladas dezenas de anos atrás. Foram diagnosticadas muitas marcas de respingos de tinta, rasgões, fissuras e arranhões, decorrentes de fatores como transporte e armazenamento incorretos.

Para o processo que foi instruído em 2023 (NUP 00200.004179/2023-12), este Órgão Técnico solicitou a dispensa do Estudo Técnico Preliminar (ETP), contudo, após a alteração da especificação (mudança do vidro antirreflexo para o museológico) por parte da COMUS, descrita no Adendo nº





SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão da Informação e Documentação
Núcleo de Instrução e Gestão de Contratos de Informação e Documentação

765, no Sistema Integrado de Contratações (SENiC), este Órgão Técnico julgou por bem elaborar o Estudo (00100.184605/2023-11).

A despeito do ETP que foi feito em 2023, para esta contratação, que se refere ao exercício de 2024, este Órgão Técnico solicitou a dispensa do Estudo para o presente objeto, baseado no art. 75, inciso IV, alínea “k”, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

IV - para contratação que tenha por objeto:

[...]

k) aquisição ou restauração de obras de arte e objetos históricos, de autenticidade certificada, desde que inerente às finalidades do órgão ou com elas compatível.

Considerando o planejamento realizado por esta Secretaria, que se baseia na troca anual de um lote aproximado de 60 a 100 molduras, ainda que fosse confeccionado um novo ETP em 2024, seria praticamente uma réplica do documento anterior (00100.184605/2023-11), com alteração apenas do lote de molduras, tendo em vista que se trata do mesmo serviço, apenas referente a novas obras de arte.

A despeito da solicitação enviada ao Comitê de Contratações (nº 1.651) indicar o quantitativo de 100 obras, fruto da execução do Contrato nº 039/2024, referente ao mesmo objeto, a unidade técnica – NPRESERVA –, com fins e aprimorar a fiscalização, indicou a necessidade de diminuição do quantitativo para 57 obras de arte, com fins de que a equipe responsável possa se dedicar com mais qualidade à vistoria necessária do serviço a ser executado, que requer conhecimento técnico específico e tempo de análise.

Desse modo, visando suprir a atual demanda referente às unidades do Senado Federal e respeitando os princípios de eficiência e economicidade, a necessidade visa à montagem periódica de molduras de quadros averiguada pela equipe da COMUS.

1.2.2. Justificativa para a quantidade a ser contratada

Dado que o inventário do Museu não é totalmente conhecido e está em processo de catalogação, a área técnica optou por realizar a substituição em lotes anuais, considerando principalmente a probabilidade de deterioração das obras devido à falta ou inadequação das molduras atuais.

Destarte, tendo em vista a ordem de prioridade de troca de molduras estabelecida pela área técnica da SGIDOC, optou-se por realizar a substituição em lotes anuais, sendo que **o lote em comento será composto por 57 (cinquenta e sete) obras** (Anexo IV), cujas molduras atuais encontram-se avariadas, bem como em desconformidade com as recomendações de técnicas conservativas.

O NPRESERVA conta com 2 restauradoras em suporte papel, que irão realizar as intervenções nas obras selecionadas. Segundo a expertise angariada por este Órgão Técnico relativa ao objeto em voga, acredita-se que um lote de molduras em torno de 57 unidades é razoável para a troca do





SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão da Informação e Documentação
Núcleo de Instrução e Gestão de Contratos de Informação e Documentação

exercício de 2025, além de propiciar à unidade técnica uma fiscalização adequada, proporcional e coerente.

Importante ressaltar que, apesar de o objeto de contratação ser o mesmo dos processos anteriores, trata-se de confecção e montagem de molduras destinadas a obras de arte **distintas** das dos processos anteriores, como atestam suas identificações patrimoniais.

Foram selecionadas 57 obras para este projeto, das quais 17 pertencem à artista plástica Fayga Ostrower, coladas em uma placa de fibra de madeira, com uma altura média de 4 cm.

Assim, para o emolduramento, temos:

- a) Para emoldurar as 17 obras serão necessárias placas de *foamboard* de 3 mm, que serão cortadas em tiras e incluídas nas laterais da obra. Isso garante o nivelamento frontal e a centralização na moldura, impedindo seu deslocamento, já que a fita *mounting strips* não suporta o peso da gravura;
- b) Para as 35 gravuras em papel, serão empregadas apenas as fitas *mounting strips* para fixá-las antes do emolduramento;
- c) Para o restante das 5 obras, serão utilizados 2 cartões de *passe-partout*, um para fixar a obra, utilizando a fita dupla face, e outro na parte frontal da obra.

Obs: todas as obras receberão foamboard de 5 mm.

As imagens ilustrativas dos procedimentos informados acima encontram-se no Anexo I.

Uma vez que o inventário do Museu seja realizado, possivelmente serão identificadas novas obras de arte que necessitem deste serviço. Ademais, há que se levar em consideração que o Museu sempre recebe obras de arte a título de doação, as quais são armazenadas sem molduras, até que sejam absorvidas.

Assim, o quantitativo previsto no Termo de Referência para a aquisição do objeto em tela é aquele que, a partir de análise empreendida por este Órgão Técnico, reflete a necessidade da administração, considerando o lote atual a ser emoldurado, segundo a prioridade estabelecida pela COMUS.

1.2.3. Resultados esperados com a contratação

A contratação do objeto do presente Termo de Referência tem por objetivo a troca de molduras para o Museu do Senado Federal. Para esta finalidade, entende-se que, considerando uma perspectiva de custo x benefício, é a que melhor atende à Administração, pois se trata da opção mais viável econômica e administrativamente, visando à manutenção do padrão de qualidade das obras já existentes no acervo do Senado Federal.

Considera-se, ainda, que as especificações exigidas neste Termo de Referência para o objeto da contratação são aquelas estritamente necessárias para garantir o atendimento do interesse da Administração, sem comprometer de forma injustificada a competitividade do certame, uma vez que



**SENADO FEDERAL**

Secretaria de Gestão da Informação e Documentação
Núcleo de Instrução e Gestão de Contratos de Informação e Documentação

foram levados em consideração requisitos mínimos de qualidade praticados pelo mercado, necessários para manutenção da longevidade das obras.

Dessa forma, busca-se garantir a longevidade do acervo com medidas preventivas de conservação, por meio da substituição de molduras danificadas/inadequadas, ou da sua colocação em obras sem molduras.

1.2.4. Número do contrato vigente ou vencido**1.2.4.1. Contratos / Atas de Registro de Preço (ARP) anteriores para o mesmo objeto:**

Nº Contrato / ARP	Objeto	Término da vigência
CT 039/2024	Prestação de serviço de confecção e de montagem de molduras, de passe-partout, de foamboard, de vidro museológico, conjunto de fixação/acabamento e penduradores para 62 (sessenta e duas) obras de arte que fazem parte do acervo do Museu do Senado Federal.	14/08/2024

1.2.4.2. O contrato anterior não será exatamente substituído, tendo em vista que cada uma das contratações de emolduramento anteriores foi independente, conquanto tenham se referido a parcelas da mesma necessidade.

1.2.4.3. Não houve aumento substancial da quantidade de molduras requerida para este lote, tendo em vista que, conforme já mencionado, a unidade técnica avalia que, para o exercício de 2025, considerando a força de trabalho atual e a necessidade de qualidade técnica na vistoria das molduras, 57 (cinquenta e sete) itens é um quantitativo adequado.

2. Forma de contratação**2.1. Tipo de contratação**

2.1.1. A contratação deverá ser realizada por meio de licitação, conforme preceitos da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Modalidade de licitação

2.2.1. Será adotada a modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, em razão de o objeto da presente contratação poder ser classificado como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, consoante





SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão da Informação e Documentação
Núcleo de Instrução e Gestão de Contratos de Informação e Documentação

preceituam o art. 6º, incisos XIII e XLI, e art. 29, da Lei nº 14.133/2021, assim como o art. 1º, *caput* e § 1º e art. 3º, do Decreto nº 10.024/2019.

2.3. Adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP)

2.3.1. Apesar de o quantitativo total de obras do acervo não ser conhecido, devido à falta de serviço de catalogação, o lote a ser substituído é conhecido e deverá ser provido integral e imediatamente após a celebração da avença, pelo que se justifica a não adoção do Sistema de Registro de Preços na presente contratação, não se enquadrando, portanto, o objeto em nenhuma das hipóteses elencadas no art. 3º do Decreto nº 11.462/2023.

2.3.2. A SGIDOC não dispõe de força de trabalho suficiente para acompanhar a troca e entrega de todas as molduras catalogadas integrantes do acervo da COMUS sem onerar as demais atividades da Secretaria. Além disso, seria inviável do ponto de vista cultural realizar todas as substituições de uma vez, visto que o Museu possui como objetivo principal preservar e comunicar, a partir do seu acervo, o patrimônio cultural, material e imaterial. Retirar todas as obras de uma vez implicaria em afastar a oportunidade de cumprimento de sua missão institucional – proporcionar à sociedade acesso ao patrimônio histórico.

2.4. Critério de julgamento da contratação

2.4.1. Será adotado o critério de julgamento “menor preço”, sendo declarada vencedora do certame a proposta que, atendidas as especificações do edital, ofertar o menor preço para o objeto da licitação, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

2.4.2. O critério de menor preço foi adotado por não ser possível adotar o maior desconto, visto que o preço não é tabelado e não há um preço global/fixo sobre o qual seria aplicado o desconto.

2.5. Critério de adjudicação da contratação

2.5.1. Será adotado o critério de adjudicação “por item”, tendo em vista a existência de um único item a ser licitado e este critério estar de acordo com a Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União (TCU), c/c art. 40, inciso V, alínea “b”, e § 3º, e art. 47, inciso II, e § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

2.5.2. A despeito de a contratação englobar 57 obras de arte, separar os itens poderia tornar a licitação deserta, por ausência de proveito econômico para os prestadores desta espécie de serviço. Obtém-se economia de escala ao adquirir os itens em conjunto, pois o custo derivado da entrega do serviço e fornecimento do material por item acarretaria prejuízo administrativo, tendo em vista o pequeno valor de cada um, bem como os custos derivados de cada contratação separadamente.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão da Informação e Documentação
Núcleo de Instrução e Gestão de Contratos de Informação e Documentação

Dessa forma, **este Órgão Técnico considera que o quantitativo é relativo a 1 (um) serviço, indivisível.**

2.6. Participação ou não de consórcios de empresas

2.6.1. A participação de consórcios no certame que se originará do presente Termo de Referência não será permitida, em razão de a complexidade e o vulto do objeto não limitarem a participação de fornecedores aptos a executar o objeto. Os potenciais fornecedores, em sua maioria, dispõem de condições de participar isoladamente do certame e prestar a integralidade do objeto, não sendo o caso de permitir a junção de esforços de 2 ou mais empresas para a execução da contratação pretendida. Nesse caso, a possibilidade de participação de consórcios poderia limitar a competitividade do certame, uma vez que se admitiria que empresas se associem e não disputem individualmente o objeto da licitação.

2.7. Previsão de subcontratação parcial do objeto

2.7.1. Não será aplicada a subcontratação ao presente caso.

2.8. Tratamento diferenciado a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME/EPP

2.8.1. Não será aplicável o tratamento diferenciado previsto no art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006, para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

2.8.1.1. Em que pese o conjunto de itens possuir valor global estimado acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), seu objeto não é a aquisição de bens de natureza divisível, pois há necessidade de padronização da prestação do serviço e obtenção de economia de escala, porquanto o custo derivado da entrega do serviço e fornecimento do material por item acarretaria prejuízo administrativo, tendo em vista o pequeno valor de cada item, bem como os custos derivados de cada contratação separadamente.

2.8.2. Desta forma, este Órgão Técnico entende que a adjudicação global é mais benéfica para a administração, tornando o valor total estimado da contratação superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), fato que torna inaplicável o tratamento diferenciado para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

3. Requisitos do fornecedor

3.1. Necessidade de vistoria

3.1.1. Com o objetivo de permitir formulação mais precisa das propostas pelas licitantes, faculta-se às interessadas a realização de vistoria no local de execução dos serviços, o laboratório do NPRESERVA, localizado no complexo arquitetônico do Senado Federal, Praça dos Três Poderes,





SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão da Informação e Documentação
Núcleo de Instrução e Gestão de Contratos de Informação e Documentação

bloco 19, Brasília/DF, CEP 70.165-900, com **antecedência mínima de 1 (um) dia útil** do agendamento, contados da data marcada para a sessão pública, para conhecer as instalações:

3.1.1.1. Segundo entendimento deste Órgão Técnico, pode ser necessário que a contratada utilize equipamentos próprios na prestação do serviço, fato que torna imprescindível que conheça o ambiente, com fins de planejar a utilização do espaço disponível, o transporte e o possível remanejamento de maquinário leve no interior do laboratório.

3.1.2. A vistoria deverá ser agendada de segunda a sexta-feira, em dias úteis, nos horários das 9h às 12h ou 14h às 18h, pelos contatos externados no item 5.1.2 deste Termo de Referência, ou, preferencialmente, pelo e-mail npreserva@senado.leg.br.

3.1.3. Não será realizada vistoria sem prévio agendamento e nem sem a presença de integrantes do NPRESERVA.

3.1.4. A vistoria poderá ser realizada por responsável técnico ou representante da pessoa jurídica a ser contratada, que deverá comparecer municiado de identificação pessoal e do comprovante de vínculo com a empresa, ou de procuração.

3.1.4.1. A comprovação do vínculo poderá ser feita por meio de contrato de trabalho, contrato provisório de trabalho, contrato de prestação de serviço ou contrato social da empresa.

3.1.4.2. Caso o vistoriador não atenda aos requisitos acima, não será executada a vistoria.

3.1.4.3. Para o agendamento da vistoria, a pretensa Contratada deverá informar o nome do vistoriador, número de documento de identificação e placa do veículo que virá ao Senado, se for o caso, para os devidos trâmites junto à Secretaria de Polícia (SPOL), a cargo do NPRESERVA.

3.1.5. Realizada a vistoria, a Contratada receberá o Termo de Vistoria, emitido pelo NPRESERVA, conforme modelo constante do Anexo III deste Termo de Referência.

3.1.6. Caso a interessada opte por não realizar vistoria, firmará declaração na qual dispensa sua necessidade, assumindo todo e qualquer risco por sua decisão e se comprometendo a prestar fielmente o serviço nos termos de sua proposta e do edital.

3.1.7. O Termo de Vistoria ou a Declaração de Dispensa de Vistoria (modelo no Anexo III) deverá ser apresentado junto com a documentação de habilitação. A não apresentação de um dos mencionados documentos implica aceitação geral e irrestrita por parte da licitante das especificações e condições do objeto licitado e de sua plena execução.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão da Informação e Documentação
Núcleo de Instrução e Gestão de Contratos de Informação e Documentação

3.2. Capacidade Técnica

3.2.1. Não será exigida a comprovação de registro ou inscrição na entidade profissional competente, uma vez que o objeto do presente Termo de Referência não contempla a execução de atividades cujo exercício é exclusivo de determinada profissão, por força legal.

3.2.2. Será obrigatória a apresentação de atestado de capacidade técnica pelas licitantes, porquanto o serviço aqui requerido é considerado de natureza especializada, necessitando de profissionais com relevada experiência, de modo a proporcionar ao acervo do Senado Federal o devido reconhecimento. No Museu há grande quantidade de obras de arte sem molduras ou com molduras extremamente desgastadas, que requerem utilização de madeira específica, tratada, proveniente de reflorestamento, cujo fabricante deva ser devidamente registrado perante o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente (IBAMA), e cujas especificações incluam, ademais, o fornecimento de outros materiais e técnica de pintura específica. Assim, a fim de se constatar que o vencedor do procedimento licitatório tenha totais condições de prestar o mesmo serviço, com qualidade similar ou superior aos prestados anteriormente, requer-se a comprovação de qualificação técnica.

3.2.2.1. Portanto, a licitante deverá apresentar:

3.2.2.1.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante prestou, a contento, serviços similares, em características e quantidades, com o objeto da presente licitação.

a) Quanto às características, considera-se “similar” a confecção e montagem de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da quantidade de obras do lote pretendido, sendo considerado o serviço que conte, com os elementos aqui requisitados, isto é, *foamboard*, *passe-partout*, vidros equivalentes e qualquer tipo de moldura de madeira.

a.1) Quanto ao quantitativo de 50% (cinquenta por cento), considera-se ser razoável em virtude de que um lote de 29 molduras (metade, arredondada, do requerido neste Termo de Referência) já é expressivo, somente solicitado por entidades museais de grande porte e/ou órgãos públicos, sendo que particulares, em geral, não realizam tal serviço para grandes quantidades de obras de arte de uma só vez.

b) Para comprovação do quantitativo referido no item anterior, será admitido o somatório de atestados.

c) Caso seja necessário e mediante solicitação formal do Pregoeiro, as licitantes deverão disponibilizar todas as informações e documentos que eventualmente se façam necessários à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, como cópia do contrato que deu suporte à contratação, relatórios técnicos e documentos complementares necessários à compreensão das características dos serviços executados.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão da Informação e Documentação
Núcleo de Instrução e Gestão de Contratos de Informação e Documentação

3.2.3. Não será exigida a prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial. Não há requisitos estabelecidos em lei especial que regulem a prestação do objeto e exijam a comprovação de capacidade específica por parte da licitante.

3.3. Qualificação econômico-financeira

3.3.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

3.3.2. Balanço patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei ou de regulamentação da Receita Federal do Brasil em caso de escrituração contábil digital, extraído do Livro Diário, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove:

a.1) que a licitante possui patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta; ou, alternativamente

a.2) que a licitante possui todos os seguintes índices contábeis maiores que 1 (um):

a.2.1) Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

a.2.2) Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

a.2.3) Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

3.3.3. As exigências de qualificação econômico-financeira acima são razoáveis, uma vez que visam demonstrar a aptidão econômica da licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, atendem o disposto no art. 69 da Lei 14.133/2021, e, ainda, a contratação não se encaixa em nenhuma das hipóteses de dispensa previstas no art. 70, inciso III, da mesma Lei.

3.4. Necessidade de apresentação de amostras

3.4.1. Não será necessária apresentação de amostra por parte da licitante vencedora, visto que a adequação das molduras aos critérios de qualidade estabelecidos no edital será certificada por meio de mecanismos de fiscalização contratual.

3.4.1.1. O fato de a empresa apresentar uma “moldura-amostra” adequada não garante, por si só, a manutenção da mesma qualidade durante a execução dos serviços.

3.4.1.2. À luz da Súmula nº 272 do TCU, a exigência da amostra está condicionada à não ocorrência de custos excessivos e desproporcionais ao licitante, que podem conduzir ao encarecimento do custo de participação na licitação e desestimulação de participação no certame.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão da Informação e Documentação
Núcleo de Instrução e Gestão de Contratos de Informação e Documentação

4. Formalização, prazo de vigência do contrato e possibilidade de prorrogação

4.1. Formalização do ajuste

4.1.1. A formalização do ajuste será feita por meio de contrato, tendo em vista que o valor estimado da contratação é superior ao limite previsto para se dispensar a licitação, e a contratação objetiva compras para entrega com prazo superior a 30 (trinta) dias corridos.

4.2. Prazo de vigência e possibilidade de prorrogação do contrato ou ajuste

4.2.1. A avença decorrente deste Termo de Referência terá vigência por 5 (cinco) meses consecutivos ou até a execução plena do objeto, aquela que ocorrer primeiro.

5. Modelo de gestão

5.1. Indicação dos gestores e fiscais do futuro ajuste

5.1.1. São indicados como gestores titular e primeiro substituto do instrumento que se originar deste Termo de Referência, respectivamente, o titular e o substituto do Núcleo de Instrução e Gestão de Contratos de Informação e Documentação (NIGCID/SGIDOC), e, como segundo substituto, o servidor Carlos Pedro da Silva, matrícula nº 365649, telefones (61) 3303-5834 / 5833 / 1765, e e-mail sgidoc.gestaodecontratos@senado.leg.br.

5.1.2. São indicados como fiscais titular e primeiro substituto do instrumento que se originar deste Termo de Referência, respectivamente, o titular e o substituto do NPRESERVA, e, como segunda substituta, a servidora Charlley Fernandes dos Santos, matrícula nº 333363, telefones (61) 3303-3068 / 9467 / 3417, e e-mail npreserva@senado.leg.br.

5.2. Forma de comunicação entre as partes

5.2.1. A comunicação entre o Senado e a empresa Contratada se dará pelos telefones (61) 3303-5834/5833/1765, pelo e-mail sgidoc.gestaodecontratos@senado.leg.br, bem como pelos contatos externados no item 5.1 deste Termo de Referência.

5.2.2. Novos endereços de e-mail e/ou telefones podem ser adicionados, suprimidos ou alterados, caso o Senado entenda necessário. Essas mudanças deverão ser informadas à Contratada.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão da Informação e Documentação
Núcleo de Instrução e Gestão de Contratos de Informação e Documentação

6. Prazo para início da execução ou entrega do objeto

6.1. A Contratada executará o serviço objeto deste Termo de Referência, compreendendo a confecção e montagem de molduras, *passe-partout*, *foamboard*, vidro museológico, conjunto de fixação/acabamento e penduradores para as 57 obras de arte do acervo do Senado Federal, em uma única parcela, **no prazo de até 70 (setenta) dias úteis**, a contar do recebimento da ordem de serviço, acompanhada da nota de empenho.

7. Obrigações da Contratada

7.1. São obrigações da Contratada, além de outras previstas no instrumento convocatório e seus anexos ou decorrentes da natureza do ajuste:

7.1.1. Manter, durante a execução do ajuste, as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação.

7.1.2. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver.

7.1.3. Efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do ajuste.

7.1.4. Manter, durante a realização de serviços, nas dependências do Senado, os seus empregados e prepostos uniformizados, devidamente identificados e munidos dos equipamentos de proteção e segurança do trabalho, quando for o caso.

7.1.5. Manter preposto para este ajuste, que irá representá-la sempre que for necessário.

7.1.6. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao Senado ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, decorrentes da execução do instrumento contratual decorrente deste Termo de Referência.

7.1.7. Não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente Termo de Referência, salvo com autorização específica do Senado.

7.1.8. Não ceder os créditos, nem sub-rogar direitos e obrigações do ajuste a terceiros.

7.1.9. Entregar no prazo estipulado as obras montadas, conforme a solicitação, com os materiais e serviços definidos na Ordem de Serviço.

7.1.10. Disponibilizar *e-mail* e telefone para contato, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a partir da assinatura do contrato.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão da Informação e Documentação
Núcleo de Instrução e Gestão de Contratos de Informação e Documentação

7.1.11. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal e/ou do gestor do contrato, inerentes à execução do objeto.

7.1.12. Reparar quaisquer danos diretamente causados ao Senado Federal ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da execução do objeto da licitação, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pelo Senado Federal.

7.1.13. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da prestação dos serviços pelo Senado Federal.

7.1.14. Consultar o fiscal e/ou o gestor do contrato sempre que houver necessidade de esclarecimentos relativos ao objeto do ajuste, submetendo-lhe em tempo hábil quaisquer questões que possam implicar alteração de suas especificações.

7.1.15. Submeter previamente à aprovação do Senado Federal, por escrito, a solicitação de substituição de qualquer componente do objeto definido em sua proposta.

7.1.16. Responsabilizar-se pelos gastos relativos aos deslocamentos de seus técnicos e do material necessário à prestação adequada do serviço objeto da licitação.

7.1.17. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Senado Federal relativamente ao objeto da licitação.

7.1.18. Responsabilizar-se pelo transporte e entrega das molduras, bem como por qualquer tipo de despesa com seus profissionais, incluindo honorários, obrigações trabalhistas, transporte e alimentação.

7.1.19. Notificar prontamente o Senado sobre quaisquer problemas observados na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas necessárias.

7.2. Os empregados incumbidos da execução dos serviços não terão qualquer vínculo empregatício com o Senado, sendo remunerados única e exclusivamente pela Contratada e a ela vinculados.

7.3. Aplicam-se ao instrumento contratual decorrente deste Termo de Referência as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078/1990.

8. Regime de execução

8.1. Após a celebração da avença, será facultada à Contratada realizar prévia inspeção técnica a fim de conhecer o local designado para a execução dos serviços.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão da Informação e Documentação
Núcleo de Instrução e Gestão de Contratos de Informação e Documentação

8.2. A Contratada participará de reunião com o contratante, bem como realizará a medição *in loco* de todas as molduras a serem repostas, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da assinatura do contrato decorrente deste Termo de Referência.

8.2.1. Será considerada como aceitável a diferença de até 5% (cinco por cento), em cada obra, das medidas encontradas *in loco*, caso divergente das informadas no Anexo IV deste Termo de Referência.

8.3. A ordem de prestação de serviço será emitida pelo fiscal da avença e entregue à Contratada em **até 20 (vinte) dias úteis**, a contar da data da conclusão da medição prevista no item anterior.

8.4. A ordem de prestação de serviço indicará detalhadamente o quantitativo, o tipo de material, o local, a data e o horário em que deverá ser realizada a prestação do serviço e a entrega correlata.

8.5. A Contratada prestará o serviço objeto deste Termo de Referência nos termos do item 6, no laboratório do NPRESERVA, situado no endereço mencionado no item 3.1.1:

8.5.1. O Senado Federal poderá, caso o local acima indicado esteja indisponível, transferir o local de execução dos serviços, desde que dentro de seu complexo arquitetônico.

8.5.2. As obras de arte não poderão ser removidas para qualquer outro local diferente do complexo arquitetônico do Senado Federal.

8.6. A Contratada fornecerá os materiais necessários à plena execução do objeto, conforme a marca e a especificação discriminadas em sua proposta, com o prazo de garantia:

8.6.1. Das molduras de madeira de, **no mínimo, 5 (cinco) anos**, contra rachaduras, cupim e outras pragas, a contar do recebimento definitivo do objeto.

8.6.2. Dos serviços de montagem de, no mínimo, 6 (seis) meses, a contar do recebimento definitivo do objeto;

8.6.3. O Senado Federal perderá todos os termos da garantia se as condições de conservação, manutenção e acondicionamento previstas dentro das boas práticas da conservação não forem cumpridas.

8.7. A Contratada poderá armazenar o material necessário para a prestação de serviço objeto desta avença, considerada a avaliação de sua qualidade e de seu estado de conservação, após prévia consulta ao fiscal acerca da disponibilidade de espaço, no mesmo endereço citado no item 3.1.1.

8.8. Caso haja disponibilidade de espaço, os itens necessários para a prestação do serviço objeto desta avença - que estão devidamente discriminados no Anexo I deste Termo de Referência - somente serão recebidos após prévia verificação técnica do gestor e/ou fiscal.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão da Informação e Documentação
Núcleo de Instrução e Gestão de Contratos de Informação e Documentação

8.9. Todo o material relativo à prestação do serviço de emolduramento será fornecido em acondicionamento tecnicamente adequado, preferencialmente em embalagens lacradas e sem apresentar sinais de violação, contendo a sua discriminação, o prazo de validade, o nome do fabricante, o endereço e o registro no órgão competente.

8.10. Constatadas irregularidades no objeto entregue, o Senado poderá:

8.10.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, manifestando-se o fiscal e/ou o gestor motivadamente sobre o assunto, cabendo à Contratada providenciar a substituição, em conformidade com a indicação do fiscal e/ou do gestor, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da notificação por escrito.

8.10.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, devendo a Contratada fazê-lo em conformidade com a indicação do fiscal e/ou do gestor, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da notificação por escrito, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.10.3. Ao Senado não caberá qualquer ônus pela rejeição de serviços prestados ou fornecidos considerados inadequados pelo fiscal.

8.10.4. Caberá à Contratada o recolhimento de materiais por ela fornecidos e considerados inadequados pelo fiscal.

8.11. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade dos serviços prestados e dos materiais fornecidos pelo prazo estabelecido na respectiva garantia, obrigando-se a refazer o serviço e/ou substituir os materiais aquele que apresentar defeito **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados da notificação do fiscal e/ou do gestor.

8.12. O prazo de execução poderá ser prorrogado, se o objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

8.13. Para os fins do item acima, a Contratada deverá protocolar o seu pedido, com a devida motivação e comprovação dos fatos alegados, antes do vencimento do prazo inicialmente estabelecido.

9. Condições de recebimento do objeto

9.1. Efetivada a prestação do serviço, o objeto será recebido:

9.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico; e





SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão da Informação e Documentação
Núcleo de Instrução e Gestão de Contratos de Informação e Documentação

9.1.2. Definitivamente, pelo gestor responsável, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados da data do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

10. Previsão de penalidade por descumprimento contratual

10.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada a multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:

10.1.1. 1% (um por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

10.1.2. 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do dia 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto);

10.1.3. 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) por dia de atraso, a partir do dia 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo).

10.2. As demais hipóteses e condições de sanção deverão seguir as disposições da minuta-padrão de edital.

11. Forma de pagamento

11.1. O pagamento efetuar-se-á por intermédio de depósito em conta bancária da Contratada, no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, acompanhada da nota de empenho, se for o caso, condicionado ao termo detalhado de recebimento definitivo do objeto e à apresentação da garantia contratual, quando exigida.

12. Condições de reajuste

12.1. O preço poderá ser reajustado no prazo de 12 (doze) meses a partir da data de celebração do ajuste, observada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), ou outro indicador que venha a substituí-lo, conforme art. 74 do Ato da Diretoria-Geral nº 14, de 2022.

13. Garantia contratual

13.1. Não será exigida a garantia contratual prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, para a presente contratação, pois, consoante previsto no inciso II do § 2º do art. 18, Anexo III, do Ato da Diretoria-Geral nº 14/2022, não foram estabelecidas, neste Termo de Referência, obrigações futuras para o cumprimento pela Contratada, não sendo razoável, portanto, a exigência de garantia. Além do mais, consoante o item 8.5.1, as obras de arte não poderão deixar as dependências do Senado Federal, sem prévio consentimento e acompanhamento de pessoal do NPRESERVA.



**SENADO FEDERAL**

Secretaria de Gestão da Informação e Documentação
Núcleo de Instrução e Gestão de Contratos de Informação e Documentação

14. Plano de contratações

14.1. A contratação encontra-se prevista no item 20250109 do Plano de Contratações, sob o título “*serviço de confecção de molduras para obras de arte*”. A data-limite para envio à Secretaria de Administração de Contratações (SADCON) consignada no Sistema Integrado de Contratações (SENiC) é 30/11/2024.

15. Responsáveis pela elaboração do TR (com informações da unidade técnica)**Elaboração:**

(Assinado eletronicamente)

VINÍCIUS BEZERRA DA SILVA MUNIZ

Ajudante Parlamentar Pleno

Revisão:

(Assinado eletronicamente)

PEDRO PELEGRINI HOLTZ

Analista Legislativo

De acordo.

(Assinado eletronicamente)

PABLO DIEGO BARROS DA CONCEIÇÃO

Assessor Técnico de Contratações

De acordo.

(Assinado eletronicamente)

VIRGÍNIA MACHADO

Gestora do Núcleo de Instrução e Gestão de
Contratos de Informação e Documentação.

(Assinado eletronicamente)

CARLOS PEDRO DA SILVA

Gestor substituto



**SENADO FEDERAL**

Secretaria de Gestão da Informação e Documentação
Núcleo de Instrução e Gestão de Contratos de Informação e Documentação

De acordo.

(Assinado eletronicamente)

ROBERTO R. CARLOS GROSSE JÚNIOR

Gestor do Núcleo de Preservação de Acervos

Físicos – fiscal titular

(Assinado eletronicamente)

CHARLLENY FERNANDES DOS SANTOS

Fiscal substituta

De acordo.

(Assinado eletronicamente)

MACIEL RODRIGUES PEREIRA

Diretor de Gestão da Informação e Documentação em exercício





SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão da Informação e Documentação
Núcleo de Instrução e Gestão de Contratos de Informação e Documentação

ANEXO I

1. Especificações técnicas do objeto

1.1. As referidas obras de arte pertencem ao Senado Federal e deverão ser emolduradas ou ter suas molduras antigas substituídas. As estruturas deverão ser montadas em madeira reflorestada, desidratada e tratada, devidamente colada e grampeada, com vidro museológico, *passe-partout*, *foamboard*, conjunto de fixação/acabamento e penduradores, como se segue:

1.1.1. Vidro: museológico de 1ª linha; transparência mínima de 70%; liso; sem alteração de cores; nítido, com durabilidade; espessura de 2mm.

1.1.2. *Foamboard*:

1.1.2.1. Para as 17 obras da artista plástica Fayga Ostrower: *foamboard* com papel de pH neutro nos dois lados; espessura de 3 mm; livre de ácido (proteção da obra contra deterioração); cor branca; placa de espuma sintética laminada, cortada em tiras e utilizada nas laterais das gravuras.

1.1.2.2. Para todas as obras (incluindo as da artista plástica Fayga Ostrower): *foamboard* com papel de pH neutro nos dois lados; espessura de 5 mm; livre de ácido (proteção da obra contra deterioração); cor branca; placa de espuma sintética laminada.

1.1.3. *Passe-Partout*: espessura de 1,5 mm; com abertura de janelas chanfradas; 100% fibras de algodão; papel livre de ácido (pH neutro); antifungo e antimoho; cores: branca *off-white* e bege.

1.1.3.1. *Passe-Partout*: espessura de 1,5 mm; utilizado para fixar a obra de arte; 100% fibras de algodão; papel livre de ácido (pH neutro); antifungo e antimoho; cores: branca *off-white* e bege

1.1.4. Moldura em madeira: reta; lisa; bordas retas; altura 3 cm; largura 3 cm; cores: preta, tabaco, marrom ou branco; imunizada contra cupim e outras pragas; desidratada e tratada; com reforço no verso e profundidade suficiente para comportar vidro, *passe-partout*, gravura, *foamboard*, conjunto de fixação/acabamento e penduradores.

1.1.5. Materiais utilizados para fixação, acabamento e penduradores:

1.1.5.1. Fita autoadesiva (*mounting strips*): quando da montagem dos quadros, na etapa de afixação de cada gravura ao *passe-partout*, deverão ser utilizadas no mínimo 10 (dez) tiras/fitas autoadesivas de 10 cm cada uma, livres de ácido e com pH neutro da marca Lineco ou equivalente técnico.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão da Informação e Documentação
Núcleo de Instrução e Gestão de Contratos de Informação e Documentação

Para 5 obras (legendadas no Anexo IV), serão utilizados 2 cartões de *passe-partout*, um para fixar a obra, utilizando a fita dupla face, a outro na parte frontal da obra.

Lineco é uma marca de referência para produtos da mais alta qualidade para museu, arquivo e biblioteca. As tiras em *mylar* com adesivo *acid-free* oferecem um ótimo suporte para obras de arte de pequena e grande dimensão. O adesivo não entra em contato com a obra, colaborando para a conservação e visando à reversibilidade dos materiais aplicados às obras do acervo, tornando-se, sem dúvida, a melhor alternativa para o emoldramento das obras de arte do Senado Federal.

1.1.5.2. Fita dupla face (*acid free*): utilizada na montagem e fixação das obras no cartão (*passe-partout*). As fitas (aproximadamente 2cm de fita) serão coladas nas quatro pontas do perímetro da obra e depois fixadas ao cartão (*passe-partout*), livre de ácidos, 100% poliéster cristal inerte, transparente, com pH neutro da marca *Casa do Restaurador* ou equivalente técnico.

1.1.5.3. Flexipontas: O conjunto vidro/*passe-partout*/obra/*foamboard* deverá ser fixado na moldura com flexipontas ou equivalente.

1.1.5.4. Fita adesiva: O acabamento das laterais, no fundo do quadro, deve ser feito com fita adesiva em papel *Kraft* corrugado de 50 mm de largura, da marca Adelbrás ou equivalente técnico.

A marca Adelbrás possui melhor acabamento em embalagens, podendo ser utilizada em empacotamento e fechamento de molduras, além de ótima resistência à umidade, proporcionando um melhor arremate, em vista de seu poder adesivo mais resistente.

Procura-se, neste ponto, garantir melhor qualidade no fechamento das molduras, em virtude da experiência da equipe do Museu, de outras ocasiões, em que fitas de qualidade inferior prejudicaram os trabalhos.

1.1.5.5. Penduradores: na parte de trás de cada moldura, serão fixados 2 penduradores do tipo triângulo, um em cada lateral, em tamanho proporcional às dimensões e peso da moldura. Para aquelas com medidas acima de 60 cm, deverão ser afixados penduradores com 3 furos.

1.1.5.6. Arame galvanizado nº 18, utilizado como reforço para pendurar quadros.

1.2. A Contratada deverá atender às especificações de cada gravura, certificando e confirmando junto ao fiscal as medidas, cores e materiais finais, antes de iniciar o serviço.

1.3. Deverão ser instaladas no verso das molduras com qualquer lado maior do que 60 cm reforço em madeira crua imunizada de 3x3 cm. O objetivo do reforço é proporcionar maior resistência, evitando o empenamento da estrutura.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão da Informação e Documentação
Núcleo de Instrução e Gestão de Contratos de Informação e Documentação

1.4. O prazo de garantia das molduras de madeira será de **no mínimo 5 (cinco) anos**, contra rachaduras, cupim e outras pragas, a contar do recebimento definitivo. O prazo de garantia para os serviços de montagem será de **6 (seis) meses** a contar do recebimento definitivo.

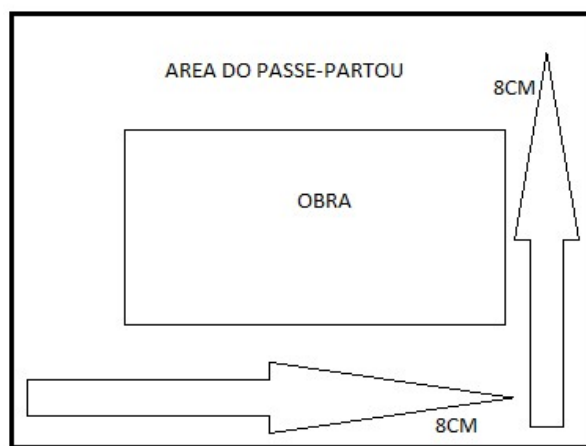
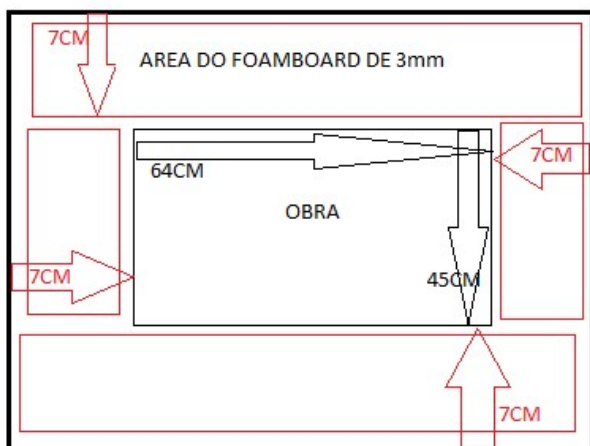
1.5. As 57 (cinquenta e sete) gravuras a serem emolduradas - ou terem molduras substituídas - compõem o Anexo IV deste Termo de Referência:

1.5.1. Para fins de entendimento geral, no Anexo IV, as colunas significam:

1.5.1.1. Tamanho da obra: tamanho, em centímetros, da altura e largura, sem descarte de possíveis assinaturas, carimbos, “ou faixas” brancas, pertencentes à obra, etc.

1.5.1.2. Borda do *passe-partout*: tamanho, em cm, de cada lado do *passe-partout*.

1.5.1.3. Para fins de ilustração, abaixo está o desenho de como serão utilizadas as tiras de *foamboard* (em vermelho), para o fechamento das molduras, e, para finalizar, o *passe-partout* na parte frontal. Para a obra nº 6 do Anexo IV, de 64 x 45 cm, com borda do *passe-partout* de 7 cm, o desejado seria:

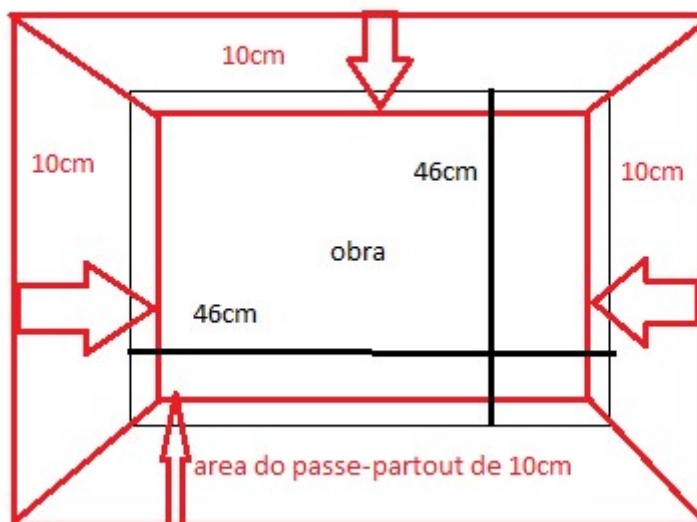


1.5.1.4. No desenho abaixo, para a obra nº 32 do Anexo IV, de 46 x 46 cm, com borda do *passe-partout* de 10 cm, o desejado seria:

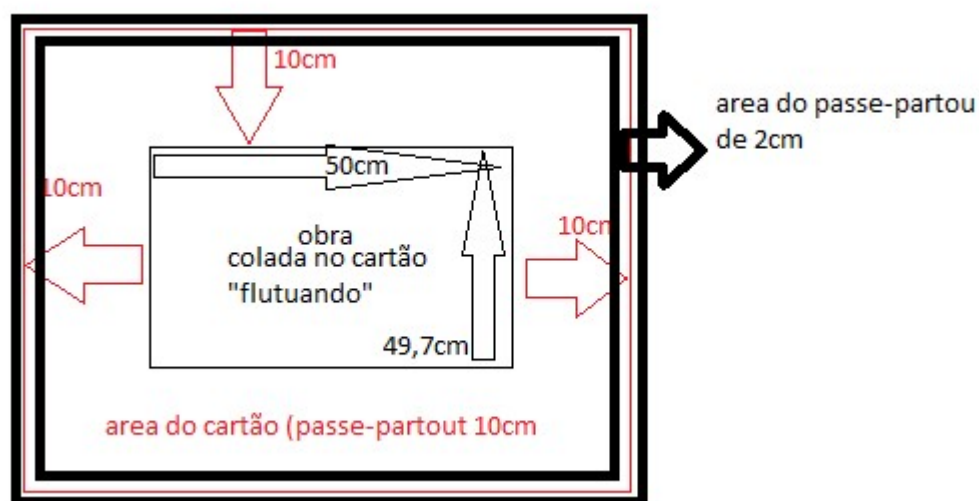


SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão da Informação e Documentação
Núcleo de Instrução e Gestão de Contratos de Informação e Documentação



1.5.1.5. No desenho abaixo, para a obra nº 44 do Anexo IV, de 49,7 x 50cm, com borda do *passe-partout* de 10 cm, o desejado seria:





SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão da Informação e Documentação
Núcleo de Instrução e Gestão de Contratos de Informação e Documentação

Item	Quantidade	Unidade de medida	Especificações	CATMAT / CATSER
1	1	Serviço	Serviço de confecção e de montagem de molduras, de <i>passe-partout</i> , de <i>foamboard</i> , de vidro museológico, conjunto de fixação/acabamento e penduradores para 57 (cinquenta e sete) obras de arte que fazem parte do acervo do Museu do Senado Federal.	13137

2. Critérios e práticas de sustentabilidade

2.1. Será obrigatório que a licitante apresente, após o encerramento da fase de análise das propostas, a seguinte documentação, como comprovação dos requisitos de sustentabilidade exigidos para o objeto em decorrência do disposto no art. 17, inciso II, da Lei nº 6.938/1981, e do art. 10 da Instrução Normativa nº 13/2021, como condição obrigatória de aceitabilidade da proposta, que será verificada pelo Pregoeiro, mediante consulta ao link https://servicos.ibama.gov.br/ctf/publico/certificado_regularidade_consulta.php, se o fabricante do vidro e da moldura de madeira está incluso no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente (IBAMA - CTF/APP).

2.2. Caso o fabricante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, a licitante deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, inclusive no caso de produto importado, sob as penas da lei.





SENADO FEDERAL
Secretaria de Gestão da Informação e Documentação
Núcleo de Instrução e Gestão de Contratos de Informação e Documentação

ANEXO II

3. Valor estimado da contratação

Item	Unidade	Quantidade	Descrição resumida	Preço unitário (R\$)	Preço total (R\$)
1	Serviço	1	Serviço de confecção e de montagem de molduras, de <i>passe-partout</i> , de <i>foamboard</i> , de vidro museológico, conjunto de fixação/acabamento e penduradores para 57 (cinquenta e sete) obras de arte que fazem parte do acervo do Museu do Senado Federal.	190.067,27	190.067,27
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$)				190.067,27	

Observação: em que pese constar do sistema *Compras.gov.br* unidade distinta, para fins de formulação da proposta, deverá ser considerada a unidade de medida informada na tabela acima.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão da Informação e Documentação
Núcleo de Instrução e Gestão de Contratos de Informação e Documentação

ANEXO III**MODELO DE TERMO DE VISTORIA**

Declaro, em atendimento ao previsto no Edital do Pregão Eletrônico **[Identificação do Pregão]**, que a empresa **[Identificação da licitante]**, por intermédio do(a) Sr(a) **[Identificação do Representante da Empresa]**, portador(a) do CPF nº **[Número do CPF]** e RG nº **[Número do RG]**, vistoriou os locais onde serão executados os serviços objeto da licitação em questão.

Local e data

Assinatura e carimbo

(Representante do Senado Federal)

(Matrícula nº: _____)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

Declaro, em atendimento ao previsto no Edital do Pregão Eletrônico **[Identificação do Pregão]**, que eu, **[Nome completo do Responsável Técnico ou Representante da Empresa]**, **[Profissão]**, portador(a) do CPF nº **[Número do CPF]**, responsável técnico ou representante da empresa **[Nome da Empresa Licitante]**, estabelecida no(a) **[Endereço constante dos documentos de constituição da empresa]**, não considero necessário vistoriar o local, pois as informações constantes do Edital da licitação são suficientes para avaliar as condições e grau de dificuldade para a plena execução do serviço.

Local e data

Assinatura

(Responsável Técnico ou Representante da Empresa)

(CPF nº: _____)





SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão da Informação e Documentação
Núcleo de Instrução e Gestão de Contratos de Informação e Documentação

ANEXO IV

Relação das obras

Número de licitação	Foto	Tamanho da obra alt x larg (cm)	Cor da moldura	Borda do passe-partout (cm)	Cor do passe-partout
Legenda:  Obra com 2 cartões/ flutuando.					
1		44 x 63,5	Preta	8 cm	Bege
2		63,8 x 43,5	Preta	8 cm	Bege
3		71,6 x 47,3	Marrom	8 cm	Bege
4		76 x 36	Preta	8 cm	Bege
5		83,8 x 38,3	Preta	8 cm	Bege
6		45 x 64	Preta	8 cm	Bege
7		44 x 63,1	Preta	8 cm	Bege
8		64 x 43	Marrom	8 cm	Bege
9		34x 74	Marrom	8 cm	Bege



SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão da Informação e Documentação
Núcleo de Instrução e Gestão de Contratos de Informação e Documentação

10		64,5 x 94	Marrom	10 cm	Bege
11		64,5 x 94	Preta	10 cm	Bege
12		86,9 x 40	Preta	8 cm	Bege
13		64 x 92, 8	Marrom	10 cm	Bege
14		64, 8 x 65,2	Marrom	8 cm	Bege
15		64 x 94	Preta	8 cm	Bege
16		64 x 94	Preta	8 cm	Bege
17		88,8 x 33	Preta	8 cm	Bege
18		40 x 50	Preta	8 cm	Bege
19		40 x 50	Preta	8 cm	Bege
20		30 x 40	Preta	8 cm	Bege
21		40,5 x 49	Preta	8 cm	Bege



SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão da Informação e Documentação
Núcleo de Instrução e Gestão de Contratos de Informação e Documentação

22		40 x 30	Preta	8 cm	Bege
23		56,2 x 76	Preta	10 cm	Bege
24		50 x 70,2	Preta	6 cm	Bege
25		56 x 75,5	Preta	8 cm	Bege
26		67,7 x 87,7	Marrom	10 cm	Bege
27		115 x 77,5	Marrom	7 cm	Bege
28		56,5 x 74,8	Marrom	8 cm	Bege
29		75,2 x 55,5	Preta	8 cm	Bege



SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão da Informação e Documentação
Núcleo de Instrução e Gestão de Contratos de Informação e Documentação

30		65 x 54	Preta	8 cm	Bege
31		75,3 x 51,5	Marrom	8 cm	Bege
32		46 x 45,7	Preta	10 cm	Bege
33		85 x 58,5	preta	8 cm	Bege
34		35,8 x 61	Preta	8 cm	Bege
35		49,5 x 59,5	Preta	8 cm	Bege
36		75,5 x 53,7	Preta	10 cm	Bege
37		65,8 x 50,5	Preta	5 cm	Bege



SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão da Informação e Documentação
Núcleo de Instrução e Gestão de Contratos de Informação e Documentação

38		89,5 x 63,3	Preta	10 cm	Bege
39		75,9 x 55,5	Preta	10 cm	Bege
40		70 x 50	Preta	10 cm	Bege
41		70,2 x 50	Preta	10 cm	Bege
42		62,5 x 50,3	Preta	8 cm	Bege
43		70,1 x 50	Preto	10 cm	Bege
44		49,7 x 50	Preta	Cartão 10 cm	Bege



SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão da Informação e Documentação
Núcleo de Instrução e Gestão de Contratos de Informação e Documentação

45		49,9 x 49,6	Preta	Cartão 10 cm	Bege
46		49,9 x 49,8	Preta	Cartão 10 cm	Bege
47		55 x 75	Preta	8 cm	Bege
48		86,2 x 59	Preta	10 cm	Bege
49		82,5 x 59,5	Marrom	10 cm	Bege
50		55,5 x 37,7	Marrom	6 cm	Bege
51		73 x 73	Preta	11 cm	Bege
52		111,3 x 89,8	Preta	9 cm	Bege
53		34 x 59,3	Preta	8 cm	Preta



SENADO FEDERAL

PESQUISA DE PREÇOS

Prestação de serviço de confecção e de montagem de molduras, de passe-partout, de foamboard, de vidro museológico, conjunto de fixação/acabamento e penduradores para 57 (cinquenta e sete) obras de arte que fazem parte do acervo do Museu do Senado Federal.

Processo:00200.013947/2024-18





SENADO FEDERAL

PESQUISA DE PREÇOS

SOLICITAÇÕES ÀS EMPRESAS

Processo:00200.013947/2024-18



Estimativa de Preços - Confecção e Montagem de Molduras. - Mensagem (HTML)

Arquivo

Mensagem

Ajuda

Diga-me o que você deseja fazer

Excluir

Arquivar

Responder

Responder a Todos

Encaminhar

Compartilhar no Teams

Todos os Aplicativos

Mover para: ?

Email de Equipe

Responder e Ex...

Para o Gerente

Concluído

Criar

Mover

Marcar como Não Lida

Categorizar

Acompanhamento

Edição

Ler em Voz Alta

Leitura Avançada

Traduzir

Zoom

Responder com a Consulta de disponibilidade

Localizar Horário

Estimativa de Preços - Confecção e Montagem de Molduras.

SP

SGIDOC - Pesquisa de Preços

Para

Cco

'vidracariabrasilia2009@gmail.com';

'contato@moldurar.com.br';

'mm.casapark@gmail.com';

'vendas@molducenter.com.br';

'contato@emolduras.com.br';

'475galeria@gmail.com';

'contato@bsbmolduras.com.br';

'carambolabiro@gmail.com';

'orioncomprasdf@gmail.com';

'contato@casadamoldura.com.br';

'layooncasadamoldura@gmail.com'

Responder

Responder a Todos

Encaminhar

qui 31/10/2024 16:25

Você encaminhou esta mensagem em 01/11/2024 13:04.

Esta mensagem foi enviada com a prioridade Alta.

2. TR Molduras - Resumido.pdf

904 KB

Formulário de Pesquisa de Preços - Molduras.doc

2 MB

Prezados, boa tarde!

1. Solicitamos **apresentar estimativa de preços**/resposta de sua empresa *para Prestação de Serviço de confecção e de montagem de molduras, de passe-partout, de foamboard, de vidro museológico, conjunto de fixação/acabamento e penduradores para 57 obras de arte que fazem parte do acervo do Museu do Senado Federal, conforme anexo.*
2. Visando facilitar e tornar célere o envio de sua estimativa, recomendamos que sua empresa **preencha o “FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS”, anexo**, onde consta um MODELO DE ESTIMATIVA DE PREÇOS. Deverá constar ainda, a DATA da formulação e PRAZO DE VALIDADE, conforme descrito. A cotação em epígrafe poderá ser encaminhada para os e-mails: sgidoc.pesquisadeprecos@senado.leg.br e pabloc@senado.leg.br, ou entregá-la pessoalmente na Coordenação de Arquivo – Via N₂ – Bloco 14 - Térreo IV - Senado Federal, Brasília-DF - CEP: 70.165-900.
3. Por ser essa empresa especializada no ramo de prestação deste serviço, torna-se fundamental a participação no processo de Pesquisa de Preços, para analisarmos valores atuais de mercado referente ao objeto, bem como atualizarmos os dados de contatos comerciais da empresa, para futura contratação, via processo.
4. Com a certeza de podermos contar com sua colaboração, aguardamos sua estimativa/resposta. Para isso, podemos contar com sua resposta **até o dia 14/11/2024?**
5. Quaisquer dúvidas sobre este processo ou esclarecimentos técnicos sobre as especificações e demais disposições relativas ao objeto, favor entrar em contato com a Sr. Pablo Diego, Fone: (61) 3303-2136.
6. Ao enviar a estimativa de preços, a empresa concorda com as condições presente no Termo de Referência Resumido em Anexo.

Atenciosamente,

Núcleo de Instrução e Gestão de Contratos de Informação e Documentação – NIGCID
Secretaria de Gestão de Documentação e Informação – SGIDOC
Via N2, bloco 14, térreo IV, mezanino
70165-900 - Brasília - DF

Pesquisar

26°C

Pred. nublado

15:46

04/11/2024



Estimativa de Preços - Confecção e Montagem de Molduras.

SP

SGIDOC - Pesquisa de Preços

Para

Cco ['lvidros_se@hotmail.com'](#); ['adriano@grupovbs.com.br'](#); ['reformasengecron2023@gmail.com'](#); ['jhonnyaspaiva@gmail.com'](#); ['ccnsolucoes@gmail.com'](#); ['dfpcomercio@gmail.com'](#); ['governo.jp@gmail.com'](#); ['green.multi.comercial@gmail.com'](#); ['extracon@terra.com.br'](#); ['kleyson.ferreira@gmail.com'](#); ['vogattabrasil@hotmail.com'](#); ['robiondon64@gmail.com'](#)

Responder

Responder a Todos

Encaminhar

sex 01/11/2024 13:05

 Você encaminhou esta mensagem em 01/11/2024 17:22.
Esta mensagem foi enviada com a prioridade Alta.

 2. TR Molduras - Resumido.pdf
904 KB

 Formulário de Pesquisa de Preços - Molduras.doc
2 MB

Prezados, boa tarde!

1. Solicitamos **apresentar estimativa de preços**/resposta de sua empresa para *Prestação de Serviço de confecção e de montagem de molduras, de passe-partout, de foamboard, de vidro museológico, conjunto de fixação/acabamento e penduradores para 57 obras de arte que fazem parte do acervo do Museu do Senado Federal*, **conforme anexo**.
2. Visando facilitar e tornar célere o envio de sua estimativa, recomendamos que sua empresa **preencha o “FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS”, anexo**, onde consta um MODELO DE ESTIMATIVA DE PREÇOS. Deverá constar ainda, a DATA da formulação e PRAZO DE VALIDADE, conforme descrito. A cotação em epígrafe poderá ser encaminhada para os e-mails: sgidoc.pesquisadeprecos@senado.leg.br e pabloc@senado.leg.br; ou entregá-la pessoalmente na Coordenação de Arquivo – Via N₂ – Bloco 14 - Térreo IV - Senado Federal, Brasília–DF - CEP: 70.165-900.
3. Por ser essa empresa especializada no ramo de prestação deste serviço, torna-se fundamental a participação no processo de Pesquisa de Preços, para analisarmos valores atuais de mercado referente ao objeto, bem como atualizarmos os dados de contatos comerciais da empresa, para futura contratação, via processo.
4. Com a certeza de podermos contar com sua colaboração, aguardamos sua estimativa/resposta. Para isso, podemos contar com sua resposta **até o dia 14/11/2024?**
5. Quaisquer dúvidas sobre este processo ou esclarecimentos técnicos sobre as especificações e demais disposições relativas ao objeto, favor entrar em contato com a Sr. Pablo Diego, Fone: (61) 3303-2136.
6. Ao enviar a estimativa de preços, a empresa concorda com as condições presente no Termo de Referência Resumido em Anexo.

Atenciosamente,

Núcleo de Instrução e Gestão de Contratos de Informação e Documentação – NIGCID
Secretaria de Gestão de Documentação e Informação – SGIDOC
Via N2, bloco 14, térreo IV, mezanino
70155-900, Brasília, DF

Vinicius Bezerra da Silva Muniz

De: SGIDOC - Pesquisa de Preços
Enviado em: sexta-feira, 1 de novembro de 2024 07:48
Para: 'contato@casadamoldura.com.br'; 'higino.franca@gmail.com'
Assunto: Estimativa de Preços - Confecção e Montagem de Molduras.
Anexos: 2. TR Molduras - Resumido.pdf; Formulário de Pesquisa de Preços - Molduras.doc

Prioridade: Alta

Prezado, bom dia!

1. Solicitamos **apresentar estimativa de preços**/resposta de sua empresa *para Prestação de Serviço de confecção e de montagem de molduras, de passe-partout, de foamboard, de vidro museológico, conjunto de fixação/acabamento e penduradores para 57 obras de arte que fazem parte do acervo do Museu do Senado Federal*, **conforme anexo**.

2. Visando facilitar e tornar célere o envio de sua estimativa, recomendamos que sua empresa **preencha o “FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS”**, **anexo**, onde consta um **MODELO DE ESTIMATIVA DE PREÇOS**. Deverá constar ainda, a DATA da formulação e PRAZO DE VALIDADE, conforme descrito. A cotação em epígrafe poderá ser encaminhada para os e-mails: sgidoc.pesquisadeprecos@senado.leg.br e pabloc@senado.leg.br; ou entregá-la pessoalmente na Coordenação de Arquivo – Via N₂ – Bloco 14 - Térreo IV - Senado Federal, Brasília–DF - CEP: 70.165-900.

3. Por ser essa empresa especializada no ramo de prestação deste serviço, torna-se fundamental a participação no processo de Pesquisa de Preços, para analisarmos valores atuais de mercado referente ao objeto, bem como atualizarmos os dados de contatos comerciais da empresa, para futura contratação, via processo.

4. Com a certeza de podermos contar com sua colaboração, aguardamos sua estimativa/resposta. Para isso, podemos contar com sua resposta **até o dia 14/11/2024?**

5. Quaisquer dúvidas sobre este processo ou esclarecimentos técnicos sobre as especificações e demais disposições relativas ao objeto, favor entrar em contato com a Sr. Pablo Diego, Fone: (61) 3303-2136.

6. Ao enviar a estimativa de preços, a empresa concorda com as condições presente no Termo de Referência Resumido em Anexo.

Atenciosamente,

Núcleo de Instrução e Gestão de Contratos de Informação e Documentação – NIGCID
Secretaria de Gestão de Documentação e Informação – SGIDOC
Via N2, bloco 14, térreo IV, mezanino
70165-900 Brasília – DF
Telefone: + 55 (61) 3303-2136



“Antes de imprimir, pense em seu compromisso com o Meio Ambiente.”



Vinicius Bezerra da Silva Muniz

De: SGIDOC - Pesquisa de Preços
Enviado em: sexta-feira, 1 de novembro de 2024 17:23
Para: 'jpmoldurasme@hotmail.com'
Assunto: Estimativa de Preços - Confecção e Montagem de Molduras.
Anexos: 2. TR Molduras - Resumido.pdf; Formulário de Pesquisa de Preços - Molduras.doc

Prioridade: Alta

Prezados, boa tarde!

1. Solicitamos **apresentar estimativa de preços**/resposta de sua empresa *para Prestação de Serviço de confecção e de montagem de molduras, de passe-partout, de foamboard, de vidro museológico, conjunto de fixação/acabamento e penduradores para 57 obras de arte que fazem parte do acervo do Museu do Senado Federal*, **conforme anexo**.

2. Visando facilitar e tornar célere o envio de sua estimativa, recomendamos que sua empresa **preencha o “FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS”**, **anexo**, onde consta um **MODELO DE ESTIMATIVA DE PREÇOS**. Deverá constar ainda, a DATA da formulação e PRAZO DE VALIDADE, conforme descrito. A cotação em epígrafe poderá ser encaminhada para os e-mails: sgidoc.pesquisadeprecos@senado.leg.br e pabloc@senado.leg.br; ou entregá-la pessoalmente na Coordenação de Arquivo – Via N₂ – Bloco 14 - Térreo IV - Senado Federal, Brasília–DF - CEP: 70.165-900.

3. Por ser essa empresa especializada no ramo de prestação deste serviço, torna-se fundamental a participação no processo de Pesquisa de Preços, para analisarmos valores atuais de mercado referente ao objeto, bem como atualizarmos os dados de contatos comerciais da empresa, para futura contratação, via processo.

4. Com a certeza de podermos contar com sua colaboração, aguardamos sua estimativa/resposta. Para isso, podemos contar com sua resposta **até o dia 14/11/2024?**

5. Quaisquer dúvidas sobre este processo ou esclarecimentos técnicos sobre as especificações e demais disposições relativas ao objeto, favor entrar em contato com a Sr. Pablo Diego, Fone: (61) 3303-2136.

6. Ao enviar a estimativa de preços, a empresa concorda com as condições presente no Termo de Referência Resumido em Anexo.

Atenciosamente,

Núcleo de Instrução e Gestão de Contratos de Informação e Documentação – NIGCID
Secretaria de Gestão de Documentação e Informação – SGIDOC
Via N2, bloco 14, térreo IV, mezanino
70165-900 Brasília – DF
Telefone: + 55 (61) 3303-2136



“Antes de imprimir, pense em seu compromisso com o Meio Ambiente.”





SENADO FEDERAL

PESQUISA DE PREÇOS**EMPRESAS CONSULTADAS QUE
NÃO APRESENTARAM COTAÇÕES**

Processo:00200.013947/2024-18



Vinicius Bezerra da Silva Muniz

De: LICITAÇÃO M.P <licitacaochatmp@outlook.com>
Enviado em: quarta-feira, 13 de novembro de 2024 16:10
Para: SGIDOC - Pesquisa de Preços
Assunto: RE: Estimativa de Preços - Confecção e Montagem de Molduras.

Categorias: Vinicius

Boa tarde!

Infelizmente não trabalhamos com vidro museológico, somente vidro antirreflexo e comum, acrílico e acetato. Todavia não conseguiremos enviar um orçamento. Caso queiram modificar e colocar o vidro antirreflexo ai posso enviar um orçamento.

Desde o presente momento agradeço

De: SGIDOC - Pesquisa de Preços <sgidoc.pesquisadeprecos@senado.leg.br>
Enviado: terça-feira, 12 de novembro de 2024 12:33
Para: licitacaochatmp@outlook.com <licitacaochatmp@outlook.com>
Assunto: Estimativa de Preços - Confecção e Montagem de Molduras.

Prezado Tamires, boa tarde!

1. Solicitamos **apresentar estimativa de preços**/resposta de sua empresa *para Prestação de Serviço de confecção e de montagem de molduras, de passe-partout, de foamboard, de vidro museológico, conjunto de fixação/acabamento e penduradores para 57 obras de arte que fazem parte do acervo do Museu do Senado Federal*, **conforme anexo**.

2. Visando facilitar e tornar célere o envio de sua estimativa, recomendamos que sua empresa **preencha o “FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS”, anexo**, onde consta um MODELO DE ESTIMATIVA DE PREÇOS. Deverá constar ainda, a DATA da formulação e PRAZO DE VALIDADE, conforme descrito. A cotação em epígrafe poderá ser encaminhada para os e-mails: sgidoc.pesquisadeprecos@senado.leg.br e pabloc@senado.leg.br; ou entregá-la pessoalmente na Coordenação de Arquivo – Via N₂ – Bloco 14 - Térreo IV - Senado Federal, Brasília–DF - CEP: 70.165-900.

3. Por ser essa empresa especializada no ramo de prestação deste serviço, torna-se fundamental a participação no processo de Pesquisa de Preços, para analisarmos valores atuais de mercado referente ao objeto, bem como atualizarmos os dados de contatos comerciais da empresa, para futura contratação, via processo.

4. Com a certeza de podermos contar com sua colaboração, aguardamos sua estimativa/resposta. Para isso, podemos contar com sua resposta **até o dia 14/11/2024?**

5. Quaisquer dúvidas sobre este processo ou esclarecimentos técnicos sobre as especificações e demais disposições relativas ao objeto, favor entrar em contato com a Sr. Pablo Diego, Fone: (61) 3303-2136.

6. Ao enviar a estimativa de preços, a empresa concorda com as condições presente no Termo de Referência Resumido em Anexo.



Atenciosamente,

Núcleo de Instrução e Gestão de Contratos de Informação e Documentação – NIGCID
Secretaria de Gestão de Documentação e Informação – SGIDOC

Via N2, bloco 14, térreo IV, mezanino

70165-900 Brasília – DF

Telefone: + 55 (61) 3303-2136



“Antes de imprimir, pense em seu compromisso com o Meio Ambiente.”



Vinicius Bezerra da Silva Muniz

De: Green MultiComercial <green.multi.comercial@gmail.com>
Enviado em: quinta-feira, 21 de novembro de 2024 18:12
Para: SGIDOC - Pesquisa de Preços
Assunto: Re: Estimativa de Preços - Confeção e Montagem de Molduras.

Boa tarde,
Não conseguimos atendê-los, agradeço o contato .

Atenciosamente,

Márcia Helena

Em sex., 1 de nov. de 2024 às 13:05, SGIDOC - Pesquisa de Preços

<sgidoc.pesquisadeprecos@senado.leg.br> escreveu:

Prezados, boa tarde!

1. Solicitamos **apresentar estimativa de preços**/resposta de sua empresa *para Prestação de Serviço de confecção e de montagem de molduras, de passe-partout, de foamboard, de vidro museológico, conjunto de fixação/acabamento e penduradores para 57 obras de arte que fazem parte do acervo do Museu do Senado Federal, conforme anexo.*

2. Visando facilitar e tornar célere o envio de sua estimativa, recomendamos que sua empresa **preencha o “FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS”, anexo**, onde consta um **MODELO DE ESTIMATIVA DE PREÇOS**. Deverá constar ainda, a DATA da formulação e PRAZO DE VALIDADE, conforme descrito. A cotação em epígrafe poderá ser encaminhada para os e-mails: sgidoc.pesquisadeprecos@senado.leg.br e pabloc@senado.leg.br; ou entregá-la pessoalmente na Coordenação de Arquivo – Via N₂ – Bloco 14 - Térreo IV - Senado Federal, Brasília–DF - CEP: 70.165-900.

3. Por ser essa empresa especializada no ramo de prestação deste serviço, torna-se fundamental a participação no processo de Pesquisa de Preços, para analisarmos valores atuais de mercado referente ao objeto, bem como atualizarmos os dados de contatos comerciais da empresa, para futura contratação, via processo.

4. Com a certeza de podermos contar com sua colaboração, aguardamos sua estimativa/resposta. Para isso, podemos contar com sua resposta **até o dia 14/11/2024?**

5. Quaisquer dúvidas sobre este processo ou esclarecimentos técnicos sobre as especificações e demais disposições relativas ao objeto, favor entrar em contato com a Sr. Pablo Diego, Fone: (61) 3303-2136.

6. Ao enviar a estimativa de preços, a empresa concorda com as condições presente no Termo de Referência Resumido em Anexo.



Atenciosamente,

Núcleo de Instrução e Gestão de Contratos de Informação e Documentação – NIGCID

Secretaria de Gestão de Documentação e Informação – SGIDOC

Via N2, bloco 14, térreo IV, mezanino

70165-900 Brasília – DF

Telefone: + 55 (61) 3303-2136



“Antes de imprimir, pense em seu compromisso com o Meio Ambiente.”

--

Márcia Helena - (61)99863-3089



END.: Q. CNG 10 LOTE 07 LOJA 02 – TAGUATINGA NORTE

CEP: 72.130-105 - BRASÍLIA – DF

Email: green.multi.comercial@gmail.com

TEL.:(61)3246-1859 – Whatsapp: (61)99863-3089





SENADO FEDERAL

PESQUISA DE PREÇOS

COTAÇÕES DAS EMPRESAS

Processo:00200.013947/2024-18





SENADO FEDERAL
PESQUISA DE PREÇOS

Solicitamos a V.S.^a,

Apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS a fim de subsidiar este Órgão na estimativa de preços praticados no mercado visando aferir os custos do objeto abaixo especificado.

Para facilitar a análise e sua resposta, solicitamos que os custos sejam informados de acordo com o MODELO DE ESTIMATIVA DE PREÇOS, encaminhado junto à presente solicitação, podendo ser respondido preenchendo o mesmo ou utilizando o papel timbrado da empresa. A cotação em epígrafe poderá ser encaminhada por meio do *e-mail* sgidoc.pesquisadeprecos@senado.gov.br.

Certos de contarmos com a colaboração de sua empresa, pedimos responder esta solicitação **com a maior brevidade possível**, e desde já, agradecemos sua participação.

CONFIRMAÇÃO DO RECEBIMENTO			
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: EDUARDA FERREIRA LIMA ME			
CNPJ: 31.980.760/0001-36			
EMPRESA: ME; EPP; ou COOPERATIVA (X) Sim (☐) Não (Decreto 7.174/2010 – Lei Complementar 123/2006)			
ENDEREÇO: SCLRN 706 bloco A loja 50			
BAIRRO: ASA NORTE	CIDADE: BRASÍLIA	UF: DF	CEP: 70740-511
PESSOA DE CONTATO NA EMPRESA: EDUARDA FERREIRA LIMA		TEL: (61) 99121-0593	
E-MAIL: carambolabiro@gmail.com		FAX:	
DATA DO RECEBIMENTO: Brasília, 06 de novembro de 2024.		CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO RECEBIMENTO Eduarda Ferreira Lima - ME SCLRN 706, Bloco A, Loja 50 Cep.: 70.740-511 - Asa Norte Brasília - DF CNPJ nº 31.980.760/0001 - 36	

- OBJETO -
Prestação de serviço de confecção e de montagem de molduras, de <i>passe-partout</i> , de <i>foamboard</i> , de vidro museológico, conjunto de fixação/acabamento e penduradores para 57 (cinquenta e sete) obras de arte que fazem parte do acervo do Museu do Senado Federal.





SENADO FEDERAL
PESQUISA DE PREÇOS

1. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Conforme **TERMO DE REFERÊNCIA RESUMIDO** encaminhado anexo ao *e-mail*.

DO MODELO DE APRESENTAÇÃO DE ESTIMATIVA DE PREÇOS

Informamos que o preço estimado global da proposta, em moeda nacional (R\$ - Reais), deve abranger **todas** as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto pretendido.

Em caso de esclarecimentos técnicos e demais dúvidas quanto às especificações e fornecimento do objeto supracitado, favor contatar o **Sr. PABLO BARROS** ou sua equipe, por meio do telefone (61) 3303-6437.

Item	Descrição	Qtde	Preço total
1	Prestação de serviço de confecção e de montagem de molduras, de <i>passé-partout</i> , de <i>foamboard</i> , de vidro museológico, conjunto de fixação/acabamento e penduradores para 57 obras de arte que fazem parte do acervo do Museu do Senado Federal. A relação de obras encontra-se no anexo IV do TR Resumido enviado ao e-mail.	1 (um) – o preço é considerado global, para todo o lote de 57 molduras.	R\$ 173.394,00

RAZÃO SOCIAL: EDUARDA FERREIRA LIMA ME.

EMPRESA: ME; EPP; ou COOPERATIVA (X) Sim. (__) Não.

(Decreto 7.174/2010 – Lei Complementar 123/2006)

CNPJ: 31.980.760/0001-36.

VALIDADE DA ESTIMATIVA: 90 dias (mínimo de 60 dias).

DATA DA ESTIMATIVA:

Brasília, 06 de novembro de 2024

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA

Eduarda F. Lima

Eduarda Ferreira Lima - ME
SCLRN 706, Bloco A, Loja 50
Cep.: 70.740-511 - Asa Norte
Brasília - DF

CNPJ nº 31.980.760/0001 - 36





SENADO FEDERAL
PESQUISA DE PREÇOS

Solicitamos a V.S.^a,

Apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS a fim de subsidiar este Órgão na estimativa de preços praticados no mercado visando aferir os custos do objeto abaixo especificado.

Para facilitar a análise e sua resposta, solicitamos que os custos sejam informados de acordo com o MODELO DE ESTIMATIVA DE PREÇOS, encaminhado junto à presente solicitação, podendo ser respondido preenchendo o mesmo ou utilizando o papel timbrado da empresa. A cotação em epígrafe poderá ser encaminhada por meio do *e-mail* sgidoc.pesquisadeprecos@senado.gov.br.

Certos de contarmos com a colaboração de sua empresa, pedimos responder esta solicitação **com a maior brevidade possível**, e desde já, agradecemos sua participação.

CONFIRMAÇÃO DO RECEBIMENTO			
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: ÓRION COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS E MOLDURAS LTDA			
CNPJ: 29.306.159/0001-10			
EMPRESA: ME; EPP; ou COOPERATIVA (X) Sim (__) Não (Decreto 7.174/2010 – Lei Complementar 123/2006)			
ENDEREÇO: QNM 21 CONJUNTO K LOTE 2			
BAIRRO: CEILÂNDIA SUL	CIDADE: BRASÍLIA	UF: DF	CEP: 72.215-221
PESSOA DE CONTATO NA EMPRESA: SÓCRATES COSTA		TEL: (61) 98432 7974	
E-MAIL: socratescosta@gmail.com		FAX: (61) 4103 2332	
DATA DO RECEBIMENTO: SOCRATES MARTINS COSTA:57349738153 Brasília, 11 de novembro de 2024.		CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO RECEBIMENTO ORION COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS E MOLDURAS LTD:29306159000110	

- OBJETO -

Prestação de serviço de confecção e de montagem de molduras, de *passe-partout*, de *foamboard*, de vidro museológico, conjunto de fixação/acabamento e penduradores para 57 (cinquenta e sete) obras de arte que fazem parte do acervo do Museu do Senado Federal.





SENADO FEDERAL
PESQUISA DE PREÇOS

1. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Conforme **TERMO DE REFERÊNCIA RESUMIDO** encaminhado anexo ao *e-mail*.

DO MODELO DE APRESENTAÇÃO DE ESTIMATIVA DE PREÇOS

Informamos que o preço estimado global da proposta, em moeda nacional (R\$ - Reais), deve abranger **todas** as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto pretendido.

Em caso de esclarecimentos técnicos e demais dúvidas quanto às especificações e fornecimento do objeto supracitado, favor contatar o **Sr. PABLO BARROS** ou sua equipe, por meio do telefone (61) 3303-6437.

Item	Descrição	Qtde	Preço total
1	Prestação de serviço de confecção e de montagem de molduras, de <i>passé-partout</i> , de <i>foamboard</i> , de vidro museológico, conjunto de fixação/acabamento e penduradores para 57 obras de arte que fazem parte do acervo do Museu do Senado Federal. A relação de obras encontra-se no anexo IV do TR Resumido enviado ao e-mail.	1 (um) – o preço é considerado global, para todo o lote de 57 molduras.	R\$ 192.880,64

RAZÃO SOCIAL: ÓRION COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS E MOLDURAS LTDA.

EMPRESA: ME; EPP; ou COOPERATIVA (X) Sim. (__) Não.

(Decreto 7.174/2010 – Lei Complementar 123/2006)

CNPJ: 29.306.159/0001-10

VALIDADE DA ESTIMATIVA: 60 dias (mínimo de 60 dias).

DATA DA ESTIMATIVA:

SOCRATES MARTINS
COSTA:57349738153

Assinado de forma digital por
SOCRATES MARTINS
COSTA:57349738153
Dados: 2024.11.11 21:00:57 -03'00'

Brasília, 11 de novembro de 2024.

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA

ORION COMERCIO
VAREJISTA DE
VIDROS E MOLDURAS
LTD:29306159000110

Assinado de forma digital por
ORION COMERCIO VAREJISTA
DE VIDROS E MOLDURAS
LTD:29306159000110
Dados: 2024.11.11 21:01:15
-03'00'





SENADO FEDERAL
PESQUISA DE PREÇOS

Solicitamos a V.S.ª,

Apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS a fim de subsidiar este Órgão na estimativa de preços praticados no mercado visando aferir os custos do objeto abaixo especificado.

Para facilitar a análise e sua resposta, solicitamos que os custos sejam informados de acordo com o MODELO DE ESTIMATIVA DE PREÇOS, encaminhado junto à presente solicitação, podendo ser respondido preenchendo o mesmo ou utilizando o papel timbrado da empresa. A cotação em epígrafe poderá ser encaminhada por meio do e-mail sgidoc.pesquisadeprecos@senado.gov.br.

Certos de contarmos com a colaboração de sua empresa, pedimos responder esta solicitação com a maior brevidade possível, e desde já, agradecemos sua participação.

CONFIRMAÇÃO DO RECEBIMENTO			
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: Espaço Molduras Ltda			
CNPJ: 27.550.432/0001-22			
EMPRESA: ME; EPP; ou COOPERATIVA (☐) Sim (☐) Não (Decreto 7.174/2010 – Lei Complementar 123/2006)			
ENDEREÇO: SGCV Sul lote 22, lojas 156/157			
BAIRRO: Park Sul	CIDADE: Brasília	UF: DF	CEP: 71.215-100
PESSOA DE CONTATO NA EMPRESA:		TEL: (61) 99873-4383	
E-MAIL: mm.casapark@gmail.com		FAX: () -	
DATA DO RECEBIMENTO:		CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO RECEBIMENTO	
Brasília-DF, 12 de novembro de 2024		CNPJ 27.550.432/0001-22 ESPAÇO MOLDURA LTDA - ME SGCV SUL LOTE 22 LOJAS 156/157 CASAPARK ZONA INDUSTRIAL GUARA CEP: 71.215-100 - BRASILIA-DF de 50 (cinquenta e sete) folhas	
- OBJETO - Prestação de serviço de confecção e de montagem de molduras, de vidro museológico, conjunto de fixação/acabamento e penduradores de arte que fazem parte do acervo do Museu do Senado Federal.			





SENADO FEDERAL
PESQUISA DE PREÇOS

1. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Conforme **TERMO DE REFERÊNCIA RESUMIDO** encaminhado anexo ao *e-mail*.

DO MODELO DE APRESENTAÇÃO DE ESTIMATIVA DE PREÇOS

Informamos que o preço estimado global da proposta, em moeda nacional (R\$ - Reais), deve abranger **todas** as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto pretendido.

Em caso de esclarecimentos técnicos e demais dúvidas quanto às especificações e fornecimento do objeto supracitado, favor contatar o **Sr. PABLO BARROS** ou sua equipe, por meio do telefone (61) 3303-6437.

Item	Descrição	Qtde	Preço total
1	Prestação de serviço de confecção e de montagem de molduras, de <i>passee-partout</i> , de <i>foamboard</i> , de vidro museológico, conjunto de fixação/acabamento e penduradores para 57 obras de arte que fazem parte do acervo do Museu do Senado Federal. A relação de obras encontra-se no anexo IV do TR Resumido enviado ao e-mail.	1 (um) – o preço é considerado global, para todo o lote de 57 molduras.	R\$ 143.994,45

RAZÃO SOCIAL: _____.

EMPRESA: ME; EPP; ou COOPERATIVA (☐) Sim. (☐) Não.

(Decreto 7.174/2010 – Lei Complementar 123/2006)

CNPJ: 27.550.432/0001-22

VALIDADE DA ESTIMATIVA: 60 dias (mínimo de 60 dias).

DATA DA ESTIMATIVA:

Brasília, 12 de novembro de 2024

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA

CNPJ
27.550.432/0001-22

ESPAÇO MOLDURA LTDA - ME

SGCV SUL LOTE 22 LOJAS 156/157
CASAPARK ZONA INDUSTRIAL GUARÁ
CEP: 71.215-100 - BRASÍLIA-DF

[Assinatura]





SENADO FEDERAL
PESQUISA DE PREÇOS

1. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Conforme **TERMO DE REFERÊNCIA RESUMIDO** encaminhado anexo ao *e-mail*.

DO MODELO DE APRESENTAÇÃO DE ESTIMATIVA DE PREÇOS

Informamos que o preço estimado global da proposta, em moeda nacional (R\$ - Reais), deve abranger **todas** as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto pretendido.

Em caso de esclarecimentos técnicos e demais dúvidas quanto às especificações e fornecimento do objeto supracitado, favor contatar o **Sr. PABLO BARROS** ou sua equipe, por meio do telefone (61) 3303-6437.

Item	Descrição	Qtde	Preço total
1	Prestação de serviço de confecção e de montagem de molduras, de <i>passé-partout</i> , de <i>foamboard</i> , de vidro museológico, conjunto de fixação/acabamento e penduradores para 57 obras de arte que fazem parte do acervo do Museu do Senado Federal. A relação de obras encontra-se no anexo IV do TR Resumido enviado ao e-mail.	1 (um) – o preço é considerado global, para todo o lote de 57 molduras.	R\$ 250.000,00

RAZÃO SOCIAL: RM SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA_.

EMPRESA: ME; EPP; ou COOPERATIVA (X) Sim. () Não.

(Decreto 7.174/2010 – Lei Complementar 123/2006)

CNPJ: 52.847.901.0001-17.

VALIDADE DA ESTIMATIVA: 60 dias (mínimo de 60 dias).

DATA DA ESTIMATIVA:

SÃO PAULO, 01 _ de fevereiro_ de 2025

CARTILHA DA EMPRESA E ASSINATURA

CNPJ: 52.847.901.0001-17

RM SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA

MARCOS DAVI DE AQUINO

RODRIGO BENEVIDES CORREIA BIONDON

São Paulo-SP



**SENADO FEDERAL**
PESQUISA DE PREÇOS

Solicitamos a V.S.^a,

Apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS a fim de subsidiar este Órgão na estimativa de preços praticados no mercado visando aferir os custos do objeto abaixo especificado.

Para facilitar a análise e sua resposta, solicitamos que os custos sejam informados de acordo com o MODELO DE ESTIMATIVA DE PREÇOS, encaminhado junto à presente solicitação, podendo ser respondido preenchendo o mesmo ou utilizando o papel timbrado da empresa. A cotação em epígrafe poderá ser encaminhada por meio do e-mail sgidoc.pesquisadeprecos@senado.gov.br.

Certos de contarmos com a colaboração de sua empresa, pedimos responder esta solicitação com a maior brevidade possível, e desde já, agradecemos sua participação.

CONFIRMAÇÃO DO RECEBIMENTO			
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: RM SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA			
CNPJ: 52.847.901.0001-17			
EMPRESA: ME; EPP; ou COOPERATIVA (X) Sim (_) Não (Decreto 7.174/2010 – Lei Complementar 123/2006)			
ENDEREÇO: MARGARIDA CARLOS DE ALBUQUERQUE, 14			
BAIRRO: Jardim Laura	CIDADE: SÃO PAULO	UF: SP	CEP: 08142-260
PESSOA DE CONTATO NA EMPRESA: RODRIGO		TEL: (11) 97972-3687	
E-MAIL: RM_SOLUCOESINTEGRADAS@HOTMAIL.COM		FAX: () -	
DATA DO RECEBIMENTO: SÃO PAULO, 18 de novembro de 2024		CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO RECEBIMENTO CNPJ: 52.847.901.0001-17 RM SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA MARCOS DAVI DE AQUINO RODRIGO BENEVIDES CORREIA BIONDONI São Paulo-SP	
- OBJETO - Prestação de serviço de confecção e de montagem de molduras, de passe-partout, de foamboard, de vidro museológico, conjunto de fixação/acabamento e penduradores para 57 (cinquenta e sete) obras de arte que fazem parte do acervo do Museu do Senado Federal.			





SENADO FEDERAL

PESQUISA DE PREÇOS

PLANILHAS DE ESTIMATIVAS

Processo:00200.013947/2024-18





FONTE DE PESQUISA DE PREÇOS

Objeto: Prestação de serviço de confecção e de montagem de molduras, de passe-partout, de foamboard, de vidro museológico, conjunto de fixação/acabamento e penduradores para 57 obras de arte que fazem parte do acervo do Museu do Senado Federal.

Data: 14 de novembro de 2024.

Processo: 00200.013947/2024-12

Empresas consultadas para cotação que **APRESENTARAM** propostas:

Nº	Data	CNPJ	Nome do Fornecedor e (ou) Empresa	DDD	Telefone	Fax	E-mail	Contato
1	06/11/24	31.980.760/0001-36	Carambola Birô	61	99121-0593	-	carambolabiro@gmail.com	Eduarda
2	11/11/24	29.306.159/0001-10	Orion	61	98432-7974	-	socratescosta@gmail.com	Sócrates
3	14/11/24	03.572.464/0001-60	Espaço Moldura	61	99873-8383	-	casapark@gmail.com	Jorge
4	18/11/24	52.847.901.0001-17	RM Soluções Integradas	11	97972-3687	-	rm_solucoesintegradas@hotmail.com	Rodrigo

17 empresas consultadas para cotação NÃO APRESENTARAM propostas





MAPA DE COTAÇÕES

Objeto: Prestação de serviço de confecção e de montagem de molduras, de passe-partout, de foamboard, de vidro museológico, conjunto de fixação/acabamento e penduradores para 57 obras de arte que fazem parte do acervo do Museu do Senado Federal.
Processo: 00200.013947/2024-12

Item	Discriminação dos materiais (especificações)	Qtde.	Un.	Preços dos fornecedores (R\$)			
				Carambola Birô	Orion	Espaço Moldura	RM Soluções Integradas
1	Prestação de serviço de confecção e de montagem de molduras, de passe-partout, de foamboard, de vidro museológico, conjunto de fixação/acabamento e penduradores para 57 obras de arte que fazem parte do acervo do Museu do Senado Federal.			173.394,0000	192.880,6400	143.994,4500	250.000,0000
TOTAL GERAL				-	-	-	-

Legenda:

- N.C. Empresa não apresentou cotação para o item.
- N.A. Item não atende às especificações.





MAPA DE COTAÇÕES - TOTAL POR ITEM

Objeto: Prestação de serviço de confecção e de montagem de molduras, de passe-partout, de foamboard, de vidro museológico, conjunto de fixação/acabamento e penduradores para 57 obras de arte que fazem parte do acervo do Museu do Senado Federal.

Processo: 00200.013947/2024-12

Item	Discriminação dos materiais (especificações)	Qtde.	Un.	Preços TOTAIS POR ITEM dos fornecedores (R\$)			
				Carambola Birô	Orion	Espaço Moldura	RM Soluções Integradas
1	Prestação de serviço de confecção e de montagem de molduras, de passe-partout, de foamboard, de vidro museológico, conjunto de fixação/acabamento e penduradores para 57 obras de arte que fazem parte do acervo do Museu do Senado Federal.	1,00	Serviço	173.394,0000	192.880,6400	143.994,4500	250.000,0000
TOTAL GERAL				173.394,00	192.880,64	143.994,45	250.000,00





PLANILHA DE ESTIMATIVA DE DESPESAS

Objeto: Prestação de serviço de confecção e de montagem de molduras, de passe-partout, de foamboard, de vidro museológico, conjunto de fixação/acabamento e penduradores para 57 obras de arte que fazem parte do acervo do Museu do Senado Federal.

Processo: 00200.013947/2024-12

Item	Discriminação dos materiais (especificações)	Qtde.	Un.	Estatísticas das Cotações Obtidas					Preço Estimado (R\$)	
				Mínimo (R\$)	Mediana (R\$)	Média (R\$)	Desvio Padrão (R\$)	Coeficiente de Variação (1)	Unitário (2)	Total
1	Prestação de serviço de confecção e de montagem de molduras, de passe-partout, de foamboard, de vidro museológico, conjunto de fixação/acabamento e penduradores para 57 obras de arte que fazem parte do acervo do Museu do Senado Federal.	1,00	Serviço	143.994,45	183.137,32	190.067,27	44.723,41	24%	190.067,27	190.067,27
TOTAL GERAL									190.067,27	

(1) O Coeficiente de Variação é uma medida estatística que indica quanto os preços observados na pesquisa diferem, em média, do Preço Médio Unitário (PMU). É resultado da divisão entre o DP e o PMU.

(2) O Preço Estimado é calculado utilizando a MEDIANA das cotações, por ser uma medida estatística de tendência central não influenciada por valores extremos. A mediana é o valor que divide o conjunto de dados em duas partes de igual tamanho. Pretende-se, assim, obter estimativas mais próximas da realidade de mercado, sem a influência de preços atípicos.

Observação: cálculos efetuados utilizando critério de arredondamento de valores fracionados para 2 (duas) casas decimais, de acordo com o ATO DO 1º SECRETÁRIO Nº 20, de 2010.

Equipe técnica responsável pela realização da pesquisa:

Elaboração da Planilha de Cálculo

Revisão da Planilha de Cálculo

VINÍCIUS BEZERRA DA SILVA MUNIZ
Ajudante Parlamentar Pleno

PABLO DIEGO BARROS DA CONCEIÇÃO
Assessor Técnico de Contratações



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

PARECER Nº 039/2025 – ADVOSF

Processo nº 00200.013947/2024-18

Análise de proposta de licitação, na modalidade “pregão eletrônico”, menor preço por item, para a prestação de serviço de confecção e de montagem de molduras, de passe-partout, de foamboard, de vidro museológico, conjunto de fixação/acabamento e penduradores para 57 (cinquenta e sete) obras de arte que fazem parte do acervo do Museu do Senado Federal. Análise Jurídica. Pela aprovação, com recomendações.

1 – DO RELATÓRIO FÁTICO

Trata-se de processo administrativo encaminhado a esta Advocacia para análise de minuta de edital de pregão eletrônico, do tipo menor preço por item, cujo objetivo é a *“contratação de empresa para a prestação de serviço de confecção e de montagem de molduras, de passe-partout, de foamboard, de vidro museológico, conjunto de fixação/acabamento e penduradores para 57 (cinquenta e sete) obras de arte que fazem parte do acervo do Museu do Senado Federal”* (minuta de edital consubstanciada no doc. nº 00100.000534/2025-74).

Instruem os autos, dentre outros documentos: o Documento de Formalização de Demanda nº 0410/2023 (doc. nº 00100.127935/2024-90); a solicitação de contratação nº 1651 (doc. nº 00100.127936/2024-34) e a última versão do Termo de Referência (doc. nº 00100.231260/2024-82) que serviu de base para a elaboração da minuta de edital em apreço.



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

A Solicitação de Contratação nº 1651 (doc. nº 00100.127936/2024-34), no valor de **R\$ 354.000,00** (trezentos e cinquenta e quatro mil reais) foi aprovada pelo Comitê de Contratações do Senado Federal (doc. nº 00100.127938/2024-23). Houve, ainda, a elaboração do Mapa de Riscos (doc. nº 00100.206069/2024-01).

Outrossim, tem-se que a contratação em comento en039contra-se prevista no Plano de Contratações sob o nº “0109” (doc. nº 00100.127937/2024-89).

Cumpre informar que o Estudo Técnico Preliminar foi dispensado pelo Comitê de Contratações, nos termos do §2º do art. 3º do Anexo II do ADG nº 14/2022, conforme registrado pela Ata da 1ª Reunião de 2024 do referido comitê, juntada aos autos por meio do doc. nº 00100.231251/2024-91.

A pesquisa de preços foi elaborada e consolidada na Planilha de Estimativa de Despesas no mesmo documento (doc. nº 00100.206104/2024-83). O órgão técnico apresentou justificativa detalhada quanto a não utilização de preços públicos e de entes privados, bem como explicou a não utilização do preço da última contratação da Casa para o mesmo objeto, tendo em vista a ineficiência de comparação de lotes tratando-se de arte que são únicas e apreçadas de forma individual. Também justificou a utilização da média como método de cálculo para o percentual estimado.

Em seguida, por intermédio do Ofício nº 0646/2024 – COCVAP/SADCON (doc. nº 00100.211647/2024-12), a COCVAP **ratificou** a pesquisa de preços executada pelo órgão técnico com validade até o dia 28/05/2024 e deu continuidade à instrução processual.



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Procedeu-se à elaboração da primeira versão da minuta de edital (doc. nº 00100.220773/2024-68).

Antes de submeter a referida minuta à análise do órgão técnico, todavia, determinou-se o encaminhamento dos autos à Coordenação de Processamento Externo de Licitações – COPEL para apreciação (doc. nº 00100.220780/2024-60). Esta, por sua vez, sugeriu a realização de alguns ajustes à minuta de edital e ao TR (doc. nº 00100.227153/2024-50).

Assim, os autos foram encaminhados ao órgão técnico (doc. nº 00100.227251/2024-97), que então prestou os necessários esclarecimentos acerca das questões suscitadas (doc. nº 00100.231268/2024-49), bem como procedeu à elaboração da versão final do Termo de Referência (doc. nº 00100.231260/2024-82).

Por fim, procedeu-se à elaboração da versão final da minuta de edital (doc. nº 00100.000534/2025-74), ora encaminhada a esta Advocacia para a realização da necessária análise jurídica (doc. nº 00100.000536/2025-63).

É o relatório.

2 – DA ANÁLISE JURÍDICA

O presente parecer está adstrito à verificação da legalidade do processo em análise, bem como da regularidade da minuta de edital da licitação ora submetida à apreciação. Este órgão jurídico não possui



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

atribuição regimental para adentrar ao mérito da contratação ou demais questões atinentes ao âmbito da discricionariedade do Senado Federal.

Quanto ao diploma legal que rege a presente análise, consta da minuta referência à Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata. Já no âmbito interno, incidem as disposições do ADG nº 14/2022.

O **pregão** é a modalidade de licitação¹ obrigatória para a aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto (artigo 6º, XLI, Lei nº 14.133/2021). No caso em questão, a presente análise irá se debruçar sobre a aquisição de bens e serviços pelo critério de menor preço.

O artigo 6º, XIII, da referida lei entende por bens e serviços comuns aqueles *“cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”*.

Destaca-se, ainda, o art. 29 da Lei nº 14.133/2021, o qual reforça a adoção do pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. Entretanto, a referida modalidade é inaplicável “às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual”, bem como às obras e aos serviços especiais de engenharia.

Portanto, o conceito de *“bens e serviços comuns”* compõe-se de dois elementos: (a) padrão de desempenho e de qualidade do bem ou

¹ Art. 28, Lei nº 14.133/2021 - São modalidades de licitação:
I - pregão;



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

serviço objetivamente definido pelo edital; e (b) definição por meio de especificações usuais no mercado.

No caso em tela, a contratação visa a confecção e montagem de molduras para 57 (cinquenta e sete) obras de arte que fazem parte do acervo do Museu do Senado Federal, que foram definidos por meio de especificações objetivas, conforme se verifica no Anexo 1 do Termo de Referência (doc. nº 00100.231260/2024-82, p. 18-22) e do anexo 2 do edital (doc. nº 00100.000534/2025-74).

A Administração do Senado Federal descreveu o objeto da licitação de modo sucinto, estabelecendo padrão de qualidade por ela desejado e características mínimas dos itens pretendidos. Os padrões de compatibilidade e qualidade do objeto foram definidos no edital por meio de especificações usuais do mercado.

Isso posto, o objeto especificado na minuta de edital se encaixa na definição legal de “*bens e serviços comuns*”, sendo o pregão a modalidade adequada a ser adotada na licitação pretendida.

Ademais, é correta a **utilização da forma eletrônica**, visto que é obrigatória² a sua utilização pelos órgãos da Administração Direta Federal.

Foi registrada a não **adoção do Sistema de Registro de Preços - SRP** no item 2.3 do Termo de Referência (doc. nº 00100.231260/2024-82). Nesse sentido, o órgão técnico apresentou a seguinte justificativa (vide item 2.3 do TR):

² Decreto nº 10.024/2019: Art. 1º [...] § 1º A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos da administração pública federal direta, pelas autarquias, pelas fundações e pelos fundos especiais é obrigatória.





SENADO FEDERAL

Advocacia

2.3.1. Apesar de o quantitativo total de obras do acervo não ser conhecido, devido à falta de serviço de catalogação, o lote a ser substituído é conhecido e deverá ser provido integral e imediatamente após a celebração da avença, pelo que se justifica a não adoção do Sistema de Registro de Preços na presente contratação, não se enquadrando, portanto, o objeto em nenhuma das hipóteses elencadas no art. 3º do Decreto nº. 11.462/2023.

2.3.2. A SGIDOC não dispõe de força de trabalho suficiente para acompanhar a troca e entrega de todas as molduras catalogadas integrantes do acervo da COMUS sem onerar as demais atividades da Secretaria. Além disso, seria inviável do ponto de vista cultural realizar todas as substituições de uma vez, visto que o Museu possui como objetivo principal preservar e comunicar, a partir do seu acervo, o patrimônio cultural, material e imaterial. Retirar todas as obras de uma vez implicaria em afastar a oportunidade de cumprimento de sua missão institucional – proporcionar à sociedade acesso ao patrimônio histórico.

Quanto aos critérios de julgamento e adjudicação, por sua vez, observa-se que houve a opção pelo **critério de adjudicação “por item”**, por tratar-se de item único a ser licitado (item 2.5 do TR). Em havendo divisibilidade de natureza técnica e econômica, a regra geral é a adjudicação por itens, tal qual disposto na Súmula nº 247 do TCU³, bem como na alínea “b” do inciso V do art. 40 da Lei nº 14.133/2021.

E, conforme informado pelo órgão técnico no item 2.4 do TR, o **critério do “menor preço”** é o que melhor se adequa ao modelo da contratação pretendida, pois o objeto não apresenta estabelecimento

³ Súmula nº 247 – TCU - *É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.*



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

prévio de preços sobre os quais incidiria o desconto no caso de “maior desconto”.

De mais a mais, verifica-se que a **justificativa para a contratação** consta do item 1.2 do TR, que também contempla todos os aspectos formais e essenciais exigidos no Anexo III do ADG nº 14/2022.

Em relação à **pesquisa de preços** (doc. nº 00100.206104/2024-83), consolidada na Planilha Estimativa de Despesas, verifica-se que a sua realização está dentro dos parâmetros normativos estabelecidos, com cotações em quantitativo suficiente, tendo sido ratificada pela SADCON (doc. nº 00100.211647/2024-12), conforme já relatado. Atendido, assim, o disposto no art. 18 do ADG nº 14/2022.

Quanto à **preferência às microempresas e empresas de pequeno porte**, verifica-se que a minuta foi elaborada sem direcionamento exclusivo para ME/EPP, visto que, segundo o órgão técnico, o valor total estimado da contratação superior a R\$80.000,00 (oitenta mil reais), torna inaplicável o tratamento diferenciado. Diante disso, convém destacar as seguintes ponderações feitas no TR:

2.8.1.1. Em que pese o conjunto de itens possuir valor global estimado acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), seu objeto não é a aquisição de bens de natureza divisível, pois há necessidade de padronização da prestação do serviço e obtenção de economia de escala, porquanto o custo derivado da entrega do serviço e fornecimento do material por item acarretaria prejuízo administrativo, tendo em vista o pequeno valor de cada item, bem como os custos derivados de cada contratação separadamente.

2.8.2. Desta forma, este Órgão Técnico entende



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

que a adjudicação global é mais benéfica para a administração, tornando o valor total estimado da contratação superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), fato que torna inaplicável o tratamento diferenciado para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Não será aplicável o tratamento diferenciado previsto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

Assim, tendo em vista que o valor da contratação ultrapassa o montante de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), bem como o teor da manifestação do órgão técnico quanto à necessidade de padronização da prestação de serviços e obtenção de economia de escala, reputa-se devidamente caracterizada a situação descrita no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.

Também foi recomendada **a vedação à participação de consórcios na licitação proposta** (item 2.6 do TR) pois, segundo o órgão técnico, a complexidade e o vulto do objeto não são limitadores à participação de fornecedores aptos a executar o objeto. Atendido, portanto, o disposto no art. 7º, inciso VI, do Anexo III ao ADG nº 14/2022.

O Anexo III do ADG nº 14/2022, que define os parâmetros e diretrizes para elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico, estabeleceu o conteúdo mínimo dos documentos descritivos do objeto da contratação. O art. 8º desse Anexo apresenta o seguinte comando:

Art. 8º O capítulo de “requisitos do fornecedor” deverá conter, no mínimo, as seguintes seções:

I - Indicação justificada de necessidade de vistoria, ainda que facultativa;



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

II - Indicação justificada da capacidade técnica a ser exigida do fornecedor;

III - indicação justificada de necessidade de apresentação de amostras.

§ 1º Quando for desejável facultar aos fornecedores a realização de vistoria técnica, deverão ser informados no Termo de Referência ou Projeto Básico os meios e prazos para agendamento e realização da vistoria, assim como unidade administrativa do Senado Federal emitirá o Termo de Vistoria, devendo ser disponibilizados data e horários diferentes para os eventuais interessados.

Constata-se que o TR, justifica em seu item 3.1, a faculdade das licitantes interessadas em formular propostas mais precisas mediante a realização de **vistoria prévia no local**. Tal previsão está em conformidade com o § 1º do art. 8º do Anexo III do ADG nº 14/2022 supracitado.

No que tange à **qualificação técnica**, não se exigirá a comprovação de registro ou inscrição na entidade profissional competente, eis que o objeto não contempla a execução de atividades exclusivas de determinada profissão. Entretanto, será demandada a apresentação de capacidade técnica pelas licitantes, posto que, na percepção do órgão técnico, o serviço licitado é de natureza especializada e, portanto, requer profissionais com relevada experiência, de modo a proporcionar ao acervo do Senado Federal o devido reconhecimento, bem como de manter a qualidade similar ou superior aos serviços prestados anteriormente no Museu (item 3.2.2 do TR). Já com relação à apresentação de requisitos de lei especial, eles não serão exigidos da licitante (item 3.2.3 do TR).



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Em relação às **exigências da habilitação**, os dispositivos do Capítulo XII da minuta, que tratam dos requisitos de capacidade jurídica, técnica e econômico-financeira a serem demonstradas não revelam elementos restritivos à ampla participação de interessados no certame.

Ademais, haverá a **dispensa da exigência da garantia** contratual prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, sob o argumento de que, consoante previsto no inciso II do § 2º do art. 18, Anexo III do Ato da Diretoria-Geral nº 14/2022, não foram estabelecidas obrigações futuras para o cumprimento pela futura contratada, não sendo razoável, portanto, a exigência de garantia contratual (item 13 do TR).

Em relação à publicidade inerente aos procedimentos licitatórios, necessária como instrumento de controle social sobre as despesas públicas, carece a juntada aos autos da designação, pela Diretoria-Geral, dos **agentes de contratação** e da equipe de apoio, conforme preceitua o art. 29 do ADG nº 14/2022. Conforme informado por meio do Ofício nº 007/2025 – COATC/SADCON (doc. nº 00100.000536/2025-63) a juntada aos autos da Portaria da Diretoria-Geral será feita pela COPEL quando da análise definitiva do processo, preliminarmente à publicação do certame licitatório.

E, embora os gestores do contrato tenham sido indicados no item 5 do TR, carece de inclusão nos autos a sua designação formal, o que deverá ser providenciado, conforme art. 9º, inciso IX do Anexo V do Regulamento Administrativo do Senado Federal (RASf).

Quanto aos demais aspectos procedimentais, observa-se a necessidade de aprovação do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar, bem como autorização do procedimento licitatório, conforme



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

dispõe o artigo 9º, incisos IV, V e VII do Anexo V do Regulamento Administrativo do Senado Federal (RASf)/ATC 14/2022.

Quanto à **nota para ADVOSF (item 12.3.2.2 do capítulo XII da minuta)**, ratifica-se a exclusão do termo “Recuperação Judicial” que está em consonância com o entendimento firmado no Parecer nº 465/2024-ADVOSF. Segundo o entendimento firmado, a exigência editalícia de certidão negativa de recuperação judicial para qualificação econômico-financeira contida no item 12.3.2 é ilegal e deve ser suprimida, conforme entendimento firmado pelo STJ⁴.

Em relação ao **instrumento convocatório** (doc. nº 00100.000534/2025-74), verifica-se que sua redação é consentânea à legislação de regência e aos modelos usualmente utilizados nesta Casa Legislativa, sendo compatível com outros textos já aprovados por esta Advocacia.

Por fim, recomenda-se que as versões do Edital e Termo de Referência atualizados após as eventuais correções devem ser anexados aos autos sem as marcas de revisão/correção, devidamente assinado pelo Diretor da Secretaria, para futura aprovação pela autoridade competente.

3 – CONCLUSÕES

Diante do exposto, observadas as recomendações constantes deste parecer e ressalvada eventual impropriedade de ordem

⁴ STJ, Segunda Turma. AgIn no REsp nº 1.841.307/AM. Rel. Min. Herman Benjamin, julgado 30.11.2020.



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

técnica que escapa ao conhecimento jurídico, entende-se que a minuta (doc. nº 00100.000534/2025-74) poderá ser considerada regular e **apta** à aprovação pela autoridade competente, sem necessidade de retorno a esta Advocacia.

É o Parecer⁵. Junte-se aos autos e encaminhe-se à SADCON.

Brasília, 21 de janeiro de 2025.

(assinado digitalmente)

FELIPE DE PAULA LYRA

Advogado do Senado Federal – OAB/DF nº 76.533

Revisor do Núcleo de Processos de Contratações

⁵ Parecer elaborado com a colaboração da estagiária de direito Marina Meneses Macedo Dutervil Colás.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão da Informação e Documentação
Núcleo e Instrução e Gestão de Contratos de Informação e Documentação

Ofício nº 179/2024 – NIGCID/SGIDOC

Brasília, 26 de dezembro de 2024.

À Senhora
Karina França Caxito
Chefe de Serviço
Serviço de Elaboração de Editais
Brasília - DF

Assunto: Visto da minuta de edital e análise das recomendações Coordenação de Processamento Externo de Licitações (COPEL).

Senhora Chefe de Serviço,

1. Em atenção ao Ofício nº 1130/2024 – COATC/SADCON¹ e à análise originária de processo e minuta de edital, realizada pela COPEL², este Órgão Técnico (OT) apresenta o resultado da análise, abaixo, incluída no novo Termo de Referência (TR), NUP 00100.231260/2024-82:

Rec. da COPEL	Notas do edital	Itens do TR alterados	Ajustes realizados	Justificativas
-	1	3.1.7	Alterada redação para determinar que “O Termo de Vistoria ou a Declaração de Dispensa de Vistoria deverá ser apresentado(a) junto com a documentação de habilitação ”	Conforme orientação constante do edital.
-	Nota para a ADVOSF	3.3.1	Removida a exigência da Certidão Negativa de Recuperação Judicial.	Considerando que a ADVOSF já se posicionou em relação a essa questão no Parecer nº 465/2024 e ratificou esse entendimento no Parecer nº 800/2024 (NUP

¹ NUP 00100.227251/2024-97.

² NUP 00100.227153/2024-50.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão da Informação e Documentação
Núcleo e Instrução e Gestão de Contratos de Informação e Documentação

				00100.207206/2024-16), este OT considerou razoável já realizar a remoção dessa exigência.
-	2	-	-	Este OT ratifica a redação resumida da justificativa.
	3	8.6	Ratificada a redação sugerida na minuta de Edital	Conforme orientação constante do edital.
Rec. da COPEL	Notas do edital	Itens do TR alterados	Ajustes realizados	Justificativas
1	-	-	Foi inserida nos autos a ata da reunião do Comitê de Contratações na qual foi autorizada a dispensa do ETP (NUP 00100.231251/2024-91).	Conforme orientação da COPEL.
2	-	3.1.1	Alterada a antecedência mínima para a realização da vistoria técnica de 2 (dois) dias úteis para 1 (um) dia útil.	Conforme orientação da COPEL.
3	-	3.2.2.1.1	Removida a exigência de que materiais de fixação, acabamentos e penduradores sejam equivalentes ao do objeto da contratação. Retirada a palavra “preferencialmente”.	Conforme orientação da COPEL.
4	-	-	-	Este OT entrou em contato com a área demandante, conhecedora do assunto, e essa informou ser essencial manter a medida para o <i>foamboard</i> e <i>passe-partout</i> . Também é necessário manter a espessura do vidro em 2mm, pois um vidro de 3mm poderia ser muito pesado para as molduras sustentarem. Quanto a medida das molduras, é necessário que se mantenha as medidas de 3x3 cm, porque há, no acervo de gravuras, obras de arte de tamanhos variados. A moldura mais espessa oferece reforço e estabilidade, evitando rompimento e quedas.
5	-	1.1.5.1 e 1.1.5.2	Removida a exigência da marca <i>Casa do Restaurador</i> no item 1.1.5.2. As demais marcas	Conforme orientação da COPEL





SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão da Informação e Documentação
Núcleo e Instrução e Gestão de Contratos de Informação e Documentação

			indicadas como referência, <i>Lineco</i> e <i>Adelbrás</i> já contam com sua devida justificativa. A justificativa da marca <i>Lineco</i> foi removida do item 1.1.5.2 e inserida no item 1.1.5.1 para melhor compreensão.	
--	--	--	--	--

- 2. Deixa de assinar o gestor do Núcleo de Preservação de Acervos Físicos por estar de férias.
- 3. Restituímos os autos para continuidade da instrução.

Atenciosamente,

Elaboração:

(Assinado eletronicamente)
PEDRO PELEGRINI HOLTZ
Analista Legislativo - NIGCID

Revisão:

(Assinado eletronicamente)
GABRIELLE CRUVINEL GONÇALVES
Analista Legislativo - NIGCID

De acordo

(Assinado eletronicamente)
PABLO DIEGO BARROS DA CONCEIÇÃO
Assessor Técnico de contratações

De acordo.

(Assinado eletronicamente)
MACIEL RODRIGUES PEREIRA
Diretor de Gestão da Informação e Documentação em exercício





SENADO FEDERAL

Diretoria-Geral

Processo nº 00200.013947/2024-18

Assunto: Nova Contratação. Pregão eletrônico. Serviço de confecção e de montagem de molduras, de passe-partout, de foamboard, de vidro museológico, conjunto de fixação/acabamento e penduradores. Item 20250109 do Plano de Contratações. **Valor máximo estimado: R\$ 190.067,27.** Autorizações e aprovações de competência da Diretoria-Geral.

Senhor Diretor-Geral em exercício,

Trata o presente processo de proposta de realização de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, pelo critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, destinado à contratação de empresa para a prestação de serviço de confecção e de montagem de molduras, de *passe-partout*, de *foamboard*, de vidro museológico, conjunto de fixação/acabamento e penduradores para 57 (cinquenta e sete) obras de arte que fazem parte do acervo do Museu do Senado Federal, ao custo estimado de **R\$ 190.067,27** (cento e noventa mil e sessenta e sete reais e vinte e sete centavos), consoante especificações contidas na minuta de edital (documento nº 00100.011354/2025-18).

O órgão técnico justificou a contratação, por meio do Termo de Referência (documento nº 00100.231260/2024-82), conforme transcrição a seguir:

1.2. Justificativa para a contratação

1.2.1. Descrição da situação atual

O Núcleo de Preservação de Acervos Físicos (NPRESERVA) tem a função de supervisionar as ações de conservação e manutenção dos acervos arquivísticos, bibliográficos e museológicos do Senado Federal. Isso garante a segurança e a preservação dos acervos físicos, que estão sob a responsabilidade da Secretaria de Gestão da Informação e Documentação (SGIDOC). Por outro lado, a Coordenação de Museu (COMUS) é encarregada pelo gerenciamento das obras de arte, mobiliários históricos e outros itens datados desde o período imperial. Devido à sua magnitude e antiguidade, estas obras sob a gestão da COMUS requerem restaurações e cuidados planejados realizados pelo NPRESERVA.

O Museu gerencia, aproximadamente, três mil peças (quantidade essa ainda a ser confirmada com precisão, após um inventário de todos os bens, com a devida classificação quanto a serem ou não itens museológicos, entre obras de arte, mobiliário histórico, legados de senadores, presentes protocolares etc). A maioria





SENADO FEDERAL

Diretoria-Geral

dos itens soma muitas dezenas e até quase centenas de anos, sendo pouquíssimas incorporações do século 21.

A COMUS diligentemente vistoriou o acervo, chegando a várias conclusões, dentre as quais a necessidade de uma enorme demanda por molduras, reprimida ao longo de muitos anos. Atualmente, existe grande quantidade de obras de arte sem molduras, ou com molduras extremamente desgastadas, que foram instaladas dezenas de anos atrás. Foram diagnosticadas muitas marcas de respingos de tinta, rasgões, fissuras e arranhões, decorrentes de fatores como transporte e armazenamento incorretos.

[...]

Por meio do Ofício nº 051/2025-COATC/SADCON (documento nº 00100.011362/2025-64), a COATC/SADCON demonstrou a regularidade da instrução, com destaque para a seguintes informações/documentos carreados aos autos:

Para a finalidade, a Secretaria de Gestão de Informação e Documentação - SGIDOC do Senado Federal elaborou o Termo de Referência de NUP 00100.206114/2024- 19, que, após alterações, foi consolidado com todas as informações necessárias à contratação no documento nº 00100.231260/2024-82, o qual, se entendido viável, deverá ser aprovado pela Diretora-Geral, consoante art. 9º, inciso IV do Anexo V do Regulamento Administrativo do Senado Federal.

Cumprir informar que o Estudo Técnico Preliminar foi dispensado pelo Comitê de Contratações, nos termos do §2º do art. 3º do Anexo II do ADG nº 14/2022, conforme registrado pela Ata da 1ª Reunião de 2024 do referido comitê, juntada aos autos por meio do documento nº 00100.231251/2024-91.

Conforme se verifica no item 1.2.2 do Termo de Referência, o órgão técnico informou que o quantitativo previsto para a aquisição do objeto em tela é aquele que, a partir de análise empreendida pela SGIDOC, reflete a necessidade da administração.

A pesquisa de preços que estimou a contratação foi consolidada na Planilha de Estimativas de Despesas sob o documento nº 00100.206104/2024-83, projetando-se o custo geral estimado de **R\$ 190.067,27**.

A COCVAP ratificou a pesquisa de preços, conforme documento 00100.211647/2024-12, cuja validade é até 28/5/2025.

[...]

A COPEL procedeu a análise da minuta de edital, por meio do documento nº 00100.227153/2024-50, e concluiu que a minuta encontrar-se-á regular e adequada para aprovações pela DGER após as alterações sugeridas.

[...]

A Advocacia do Senado Federal - ADVOSF, por intermédio do Parecer nº 039/2025, documento nº 00100.009937/2025-89, analisou os autos e concluiu que a minuta de edital pode ser considerada regular e apta à aprovação pela autoridade competente.



**SENADO FEDERAL**

Diretoria-Geral

Os autos seguiram, então, para informação da disponibilidade orçamentária, a qual foi confirmada pela COPAC no documento nº 00100.010672/2025-61. A contratação está prevista no item 20250109 do Plano de Contratações.

A versão consolidada da minuta de edital está consignada no NUP 00100.011354/2025-18 e, se entendida regular, deve ser aprovada pela autoridade competente.

[...]

Em seguida, em conformidade com o disposto na Política de Contratações do Senado Federal, Anexo V do RASF, aprovado pelo Ato da Comissão Diretora nº 14/2022, o Senhor Diretor da SADCON opinou previamente pelo seguimento da licitação e, para tanto, recomendou: autorizar o certame e a despesa; aprovar o termo de referência e a minuta de edital; e, designar os gestores; com o que concorda esta Assessoria-Técnica.

À consideração de Vossa Senhoria.

Revisado por:

(assinado eletronicamente)

Kleber Minatogau
Assessor Técnico

(assinado eletronicamente)

Tahmineh Maria Shokranian de Mello
Assessora Técnica





SENADO FEDERAL
Diretoria-Geral

De acordo. Acolho a informação técnica e, com fundamento no art. 201 c/c o art. 9º, incisos III, IV, V, VII e IX, Anexo V, ambos do RASF, aprovado pelo ATC nº 14/2022, passo a decidir:

1. **AUTORIZO** a realização do certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico;
2. **APROVO** o Termo de Referência (documento nº 00100.231260/2024-82) e a minuta de edital (documento nº 00100.011354/2025-18), nos termos propostos;
3. **AUTORIZO** a despesa no valor máximo estimado de **R\$ 190.067,27** (cento e noventa mil e sessenta e sete reais e vinte e sete centavos), previsto no item 20250109 do Plano de Contratações
4. **DESIGNO** os gestores indicados na PDG.

Encaminhem-se os autos, sucessivamente, à **AADGER** e à **SADCON**, para as demais providências pertinentes.

Brasília, 24 de janeiro de 2025.

(assinatura eletrônica)
MARCIO TANCREDI
Diretor-Geral em exercício





SENADO FEDERAL
Diretoria-Geral

PORTARIA DA DIRETORIA-GERAL

Nº 184 de 2025

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL em exercício, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 201 c/c o art. 9º, inciso IX, do Anexo V, ambos do RASF, aprovado pelo ATC nº 14/2022, e tendo em vista o que consta do Processo nº **00200.013947/2024-18**,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor titular do **Núcleo de Instrução e Gestão de Contratos de Informação e Documentação (NIGCID/SGIDOC)**, e seu substituto imediato, bem como o servidor **Carlos Pedro da Silva**, matrícula nº 365649, respectivamente, como gestor titular, primeiro gestor substituto e segundo gestor substituto, do(s) contrato(s) que se originar(em) do referido processo.

Art. 2º Designar o servidor titular do **Núcleo de Preservação de Acervos Físicos (NPRESERVA/SGIDOC)**, e seu substituto imediato, bem como a servidora **Charlley Fernandes dos Santos**, matrícula nº 333363, respectivamente, como fiscal titular, primeiro fiscal substituto e segunda fiscal substituta da(s) mesma(s) avença(s).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 24 de janeiro de 2025.

(assinatura eletrônica)
MARCIO TANCREDI
Diretor-Geral em exercício

